



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 493, 17 DE JULHO DE 2024

Disciplina, no município de Campinas, a instalação e o licenciamento de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins autorizados, homologados ou fiscalizados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive equipamentos de radiofusão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar disciplina, no município de Campinas, a instalação e o licenciamento de infraestrutura de suporte para equipamentos de telecomunicações e afins autorizados, homologados ou fiscalizados pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, inclusive equipamentos de radiofusão, observado o disposto na legislação federal de regência.

Parágrafo único. Não estão sujeitas ao disposto nesta Lei Complementar as infraestruturas para:

I - suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo;

II - radiocomunicadores de uso exclusivo da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, do controle de tráfego, de ambulâncias e de similares; e

III - operação de radioamador.

Art. 2º Para fim de aplicação desta Lei Complementar e em conformidade com a regulamentação expedida pela Anatel, observam-se as seguintes definições:

I - estação transmissora de radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitam radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - estação transmissora de radiocomunicação móvel - ETR móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência destinados à transmissão de sinais de telecomunicações de caráter transitório;

III - estação transmissora de radiocomunicação de pequeno porte - ETR de pequeno porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou a capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e sendo apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou um dos seguintes requisitos:

a) que os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;

b) que as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, previamente instalados e licenciados, com altura inferior a vinte e cinco metros e com cabos de energia subterrâneos, em estruturas de suporte de sinalização viária ou camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais;

c) que sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou das instaladas em edificação ou estrutura existente;

IV - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - operadora ou prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - torre: infraestrutura vertical transversal, triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportado ou estaiado;

VIII - poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - poste de energia ou de iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, podendo suportar também equipamentos de telecomunicações;

X - antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topos de edificações, fachadas e caixas d'água;

XII - instalação interna: instalação em locais internos, tais como o interior de edificações, túneis, **shopping centers**, aeroportos e estádios;

XIII - substituição: troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte por outro similar;

XIV - equipamentos: aparelhos ou dispositivos instalados para o funcionamento de ETR, tais como antenas, gabinetes, esteiramento ou cabos, contêineres, **small cells** e similares;

XV - mastro ou haste: peça de metal de seção circular, situada verticalmente na cobertura de edificações para a instalação de antenas.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei Complementar rege-se pelos seguintes pressupostos:

I - o Sistema Nacional de Telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações são competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - o limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma

das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos;

IV - as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

V - o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte devem nortear permanentemente as decisões das prestadoras;

VI - as infraestruturas de suporte para ETR ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015 - Lei Geral das Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas urbanas para ocupação e uso do solo previstas na Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, assim como na zona rural do município;

VII - objetivando não prejudicar o patrimônio urbanístico, histórico, cultural, turístico e paisagístico, será obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico para o não compartilhamento.

Art. 4º A instalação das infraestruturas de suporte das ETRs, de seus equipamentos e de suas coberturas deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a sua integração à paisagem urbana, não podendo:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III - prejudicar o uso de praças e parques;

IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulam em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento ou a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI - pôr em risco a segurança de terceiros ou de edificações vizinhas;

VII - desrespeitar as normas relativas à Zona de Proteção de Aeródromo, à Zona de Proteção de Heliponto, à Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea e à Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea, editadas pelo Comando da Aeronáutica.

Art. 5º Será admitida a instalação de infraestruturas de suporte e de abrigos para as ETRs até os limites do imóvel por elas ocupado, sem necessidade de observância de recuos ou afastamentos, desde que:

I - não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho; e

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 6º A instalação dos equipamentos de transmissão, contêineres, antenas e mastros nos topos e nas fachadas de edificações será admitida desde que sejam garantidas as condições de segurança, previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para:

I - pessoas no interior da edificação;

II - pessoas que acessarem o topo do edifício; e

III - transeuntes.

Parágrafo único. Os equipamentos elencados no **caput** deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno, não podendo ter projeção que as ultrapasse.

Art. 7º Os equipamentos de radiocomunicação deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos, estabelecidos em legislação pertinente.

CAPÍTULO II DO LICENCIAMENTO

Seção I

Das Disposições Comuns

Art. 8º Não estão sujeitas a licenciamento pela Municipalidade:

I - a instalação de ETR de pequeno porte ou ETR móvel;

II - a instalação de equipamentos que não demandem infraestrutura de suporte;

III - a substituição de equipamentos que compõem a ETR ou sua infraestrutura de suporte, desde que estas estejam em situação regular perante a Municipalidade;

IV - a modernização, sendo esta a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§ 1º As hipóteses previstas no **caput** deste artigo devem ser comunicadas pelas operadoras ou detentoras à Municipalidade, para fins de cadastro e controle, no prazo máximo de trinta dias de sua efetivação.

§ 2º A comunicação, de natureza autodeclaratória, deverá conter, no mínimo:

I - indicação das empresas responsáveis pela instalação e pela operação dos equipamentos, com a anotação de responsabilidade técnica;

II - indicação do local da instalação, contendo logradouro, número, bairro, código de endereçamento postal - CEP, latitude e longitude;

III - descrição do equipamento instalado.

Art. 9º A implantação, em imóvel público ou privado, das infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações dependerá da prévia expedição, pelo Poder Público, do competente alvará de instalação.

Parágrafo único. Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte e as ETRs não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorra a instalação.

Art. 10. O pedido de alvará de instalação será apresentado à Municipalidade pela detentora interessada na implantação ou no compartilhamento da infraestrutura de suporte e será devidamente instruído com os documentos a serem especificados em decreto regulamentador.

Parágrafo único. Lei municipal definirá o valor da taxa de análise do pedido a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 11. O pedido de alvará deverá ser apreciado pela Municipalidade no prazo máximo de sessenta dias contados da data de apresentação do requerimento.

§ 1º O Poder Público municipal poderá exigir, uma única vez, esclarecimentos, complementação de informações ou realização de alterações no projeto original.

§ 2º O prazo previsto no **caput** deste artigo ficará suspenso:

I - entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 1º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações a serem providenciadas pela detentora ou pela operadora;

II - no período em que o Poder Público estiver no aguardo de resposta de órgãos externos à Administração municipal.

§ 3º Caso o prazo previsto no **caput** deste artigo transcorra sem decisão da Municipalidade, a requerente ficará autorizada a realizar a instalação da infraestrutura de suporte em conformidade com as condições estipuladas no requerimento de licença apresentada e com as demais regras previstas nas normas pertinentes à matéria.

Art. 12. O pedido de alvará será fundamentadamente apreciado pela Administração municipal.

§ 1º De eventual negativa de concessão do alvará de instalação caberá um único recurso hierárquico.

§ 2º O deferimento do pedido resultará na expedição de alvará de instalação, que terá validade pelo prazo de dez anos, prorrogável por iguais períodos.

Seção II

Da Instalação de Infraestrutura em Imóveis Privados

Art. 13. Para instalar infraestrutura de suporte em imóvel privado, o interessado deverá apresentar autorização do proprietário ou do possuidor do imóvel.

§ 1º A autorização terá caráter autodeclaratório, sendo desnecessária a comprovação ao Poder Público da condição de proprietário ou de possuidor de quem a assina.

§ 2º A emissão de alvará de instalação pelo Poder Público municipal não implicará reconhecimento da titularidade ou de direitos possessórios sobre o imóvel.

Seção III

Da Instalação de Infraestrutura em Imóveis Públicos

Art. 14. Aquele que pretender acessar, utilizar, atravessar, cruzar, transpor ou percorrer imóvel pertencente ao Município, com o objetivo de construir, instalar, alterar ou reparar infraestrutura de suporte, bem como cabos, sistemas, equipamentos ou quaisquer outros recursos ou elementos de redes de telecomunicações, deverá solicitar ao Poder Público municipal, previamente a qualquer ato de construção, instalação ou alteração da infraestrutura, o reconhecimento do direito de passagem.

§ 1º A solicitação referida no **caput** deste artigo poderá ser indeferida pelo Poder Público se:

I - a implantação almejada implicar desrespeito às vedações previstas no art. 4º desta Lei Complementar;

II - a instalação da infraestrutura puder impactar negativamente o meio ambiente, a mobilidade urbana, a saúde e segurança de todos, os imóveis tombados, o tráfego aéreo e as obras de artes especiais na utilização do bem público.

§ 2º A Administração municipal formalizará a permissão de uso do bem público, fazendo constar do instrumento as cláusulas convencionais e os parâmetros de ocupação do bem.

Art. 15. Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação, excetuada aquela cujos contratos decorram de licitações anteriores à data de promulgação da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

§ 1º O interessado reparará dano causado a faixa de domínio, a via pública ou a outro bem público de uso comum do povo decorrente da instalação, da manutenção, da remoção ou da realocação de infraestrutura de rede de telecomunicações.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo não abrange os valores cobrados pelo órgão ou pela entidade gestora de faixa de domínio, via pública ou outro bem público de uso comum do povo para custear a análise das propostas técnicas de instalação de infraestruturas de redes de telecomunicações.

Art. 16. As detentoras das infraestruturas de suporte situadas em áreas públicas permitirão a sua utilização pela Municipalidade, sempre que for solicitada e houver viabilidade técnica, para fins de instalação de equipamentos operados pelo Poder Público, tais como câmeras de segurança e sistemas de monitoramento da qualidade do ar e de controle de estacionamento.

Art. 17. As detentoras de infraestruturas de suporte instaladas em áreas públicas municipais não poderão exigir da Administração municipal pagamento pela utilização compartilhada de seus postes e torres para a prestação de serviços públicos.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo abrange serviços prestados pela Administração direta ou indireta.

§ 2º A vedação de cobrança abrange inclusive os postes de energia ou de iluminação.

Seção IV

Dos Imóveis com Restrições Especiais

Art. 18. A instalação de infraestrutura de suporte em unidade de conservação dependerá da prévia anuência do órgão gestor da unidade.

Parágrafo único. O processo de autorização ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico.

Art. 19. A instalação de infraestrutura de suporte em bens tombados ou em sua área envoltória dependerá da prévia anuência do órgão municipal, estadual ou federal que

tiver decretado o tombamento.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETRs e a aplicação das eventuais sanções cabíveis serão efetuadas pela Anatel, nos termos do art. 11 e do inciso V do art. 12 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

Art. 21. A ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei Complementar deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade.

Parágrafo único. A cada dois anos, o Poder Público municipal poderá exigir comprovação a respeito das condições da infraestrutura de suporte, bem como a atualização cadastral das empresas responsáveis por seu bom estado e por sua utilização.

Art. 22. Constatado o desatendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que, no prazo de trinta dias, proceda às alterações necessárias à adequação da instalação.

§ 1º As notificações e intimações poderão ser encaminhadas à detentora da infraestrutura por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

§ 2º Na impossibilidade de localização do responsável pela infraestrutura no município, a certificação será realizada por edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 23. Não atendida a intimação de que trata o art. 22, a detentora da infraestrutura será multada na forma desta Lei Complementar e intimada a remover, no prazo de trinta dias, a infraestrutura e os equipamentos.

§ 1º O autuado poderá, no prazo de quinze dias úteis contados da notificação ou intimação, interpor recurso contra a imposição de multa ou a determinação de remoção de equipamentos.

§ 2º O recurso interposto suspenderá, até seu julgamento, o prazo para o recolhimento da multa ou para a remoção de equipamentos.

§ 3º O recurso será apreciado no prazo máximo de trinta dias contados a partir da data do seu protocolo, e não caberão novos recursos da decisão proferida em razão dele.

§ 4º As multas deverão ser recolhidas no prazo de trinta dias contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 24. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou de infraestrutura de suporte por parte da detentora ou da operadora, a Prefeitura Municipal poderá adotar as medidas para a remoção, cobrando da infratora os custos correspondentes.

Art. 25. Os profissionais habilitados e os técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei Complementar, de seu decreto regulamentador e das normas técnicas vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação ou manutenção.

§ 1º Caso comprovada a inveracidade dos documentos ou das informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, ou a deficiência do projeto, da execução, da instalação ou da manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, o Município bloqueará o seu cadastramento em novos processos de licenciamento por até cinco anos, comunicando o bloqueio ao respectivo órgão de classe.

§ 2º A irregularidade apurada deverá ser reportada ao conselho profissional a que estiver vinculado o responsável técnico.

§ 3º Sem prejuízo das providências previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, será imposta ao responsável técnico pela infraestrutura ou pelos equipamentos irregulares multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da multa devida pela detentora da infraestrutura irregular.

Art. 26. Constituem infrações a esta Lei Complementar:

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para ETR sem o respectivo alvará de instalação ou autorização ambiental, se exigível, ficando o infrator sujeito a pena de multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs;

II - exercer o direito de passagem por áreas públicas municipais em desconformidade com as regras próprias estabelecidas pela Municipalidade, ficando o infrator sujeito a pena de multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFICs;

III - fornecer ao Poder Público municipal informações técnicas inexatas, ficando o infrator sujeito a pena de multa no valor de 500 (quinhentas) UFICs;

IV - deixar de cumprir intimação para a remoção de infraestrutura de suporte ou de equipamentos de sistema de transmissão, ficando o infrator sujeito a pena de multa diária no valor de 100 (cem) UFICs;

V - não reparar, no prazo máximo de quarenta e oito horas, os danos causados a faixa de domínio, a via pública ou a outro bem público de uso comum do povo em razão da instalação, manutenção, remoção ou realocação de infraestrutura de rede de telecomunicações ou infraestrutura de suporte, ficando o infrator sujeito a pena de multa diária no valor de 100 (cem) UFICs.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Fica concedido o prazo de dois anos para a adequação das estruturas de supor-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

te já instaladas às regras desta Lei Complementar.
 Art. 28. As infraestruturas de telecomunicações tratadas nesta Lei Complementar ficam excluídas da abrangência da Lei nº 10.639, de 5 de outubro de 2000.
 Art. 29. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, as disposições desta Lei Complementar.
 Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 11.024, de 9 de novembro de 2001, e o § 11 do art. 20 da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003.
 Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Haddad
 Protocolado nº 24/08/7.879

LEI COMPLEMENTAR Nº 494, DE 17 DE JULHO DE 2024

Autoriza a cessão de uso de áreas públicas municipais ao Governo do Estado de São Paulo para regularização das instalações do 8º e 9º Distritos Policiais de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Público municipal autorizado a ceder o uso, pelo prazo de vinte anos, ao Governo do Estado de São Paulo, para fins de regularização das instalações do 8º e 9º Distritos Policiais de Campinas, das áreas a seguir descritas e caracterizadas: I - parte do equipamento público de uso institucional da Quadra S do loteamento Conjunto Residencial Padre Anchieta, Quarteirão 7.124 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas, confrontações e área: 20,79m de frente, pelo alinhamento da Avenida Cardeal Dom Agnelo Rossi (antiga Avenida 02); do lado direito, 22,29m, mais 9,70m, mais 15,37m, confrontando com o remanescente do equipamento público de uso institucional; do lado esquerdo, 40,00m, confrontando com a Passagem de Pedestres 12; e 29,00m ao fundo, pelo alinhamento da Rua Papa São Dionísio (antiga Rua 101), encerrando a área de 1.106,48m²;
 II - Lote 5 da Quadra 68 do loteamento Vila Aeroporto (3ª Gleba), Quarteirão 4.224 do Cadastro Municipal, com as seguintes medidas, confrontações e área: 12,00m de frente, pelo alinhamento da Avenida Suaçuna (antiga Avenida 11); do lado direito, 22,00m, confrontando com o Lote 4; do lado esquerdo, 22,00m, pelo alinhamento da Rua Jananayra (antiga Rua 34); e 12,00m ao fundo, confrontando com o Lote 5-A e encerrando a área de 264,00m².

Art. 2º A cessão de uso prevista no art. 1º desta Lei Complementar tem caráter gratuito e intransferível.
 Art. 3º Fica vedado o uso do bem público cedido para fins diversos do estabelecido.
 Art. 4º Não poderá o cessionário utilizar o bem público para exibir ou permitir propagação de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.
 Art. 5º A presente cessão de uso será formalizada por termo a ser lavrado na Procuradoria-Geral do Município.
 Art. 6º Na hipótese de o cessionário descumprir as cláusulas constantes do termo, este será rescindido e a área será revertida ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ao Município.
 Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão prevista no caput deste artigo, as benfeitorias introduzidas passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.
 Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar ficarão à conta do cessionário.
 Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
 Protocolado nº 24/10/369

LEI Nº 16.610, DE 17 DE JULHO DE 2024

Institui, no âmbito do município de Campinas, a Campanha de Orientação às Pessoas Idosas contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Internet e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campinas, a Campanha de Orientação às Pessoas Idosas contra Fraudes e Golpes no Comércio Eletrônico e na Internet.
 § 1º A campanha de que trata esta Lei será realizada anualmente, preferencialmente na semana iniciada no dia 1º de outubro, Dia Internacional das Pessoas Idosas.
 § 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.
 Art. 2º A campanha de que trata esta Lei será constituída de ações educativas e preventivas.
 § 1º As ações educativas terão como objetivo orientar as pessoas idosas quanto aos riscos inerentes à navegação na internet e à aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico.
 § 2º As ações preventivas terão como objetivo orientar as pessoas idosas quanto às práticas recomendáveis para evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico e para garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.
 Art. 3º Os materiais e recursos utilizados na campanha de que trata esta Lei serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão para pessoas idosas.
 Art. 4º A campanha de que trata esta Lei será realizada preferencialmente em locais, espaços e canais utilizados ou frequentados por pessoas idosas.
 Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo as normas necessárias para o seu cumprimento.
 Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Zé Carlos
 Protocolado nº 24/08/7.728

DECRETO Nº 23.467, DE 17 DE JULHO DE 2024
 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Considerando a necessidade de garantir a complementação do valor de emendas especiais do Deputado Dirceu Dalben, para a implantação de módulos esportivos em três locais do município de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI

nº **PMC.2024.00081463-68/SMEL**;
 Considerando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 16.504, de 27 de dezembro de 2023;
 O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 155.400,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.1013.1124	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 155.400,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

221000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
22110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	
04.122.1013.4121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL.....	R\$ 155.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
 Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº **PMC.2024.00081463-68/SMEL** publicado pelo Coordenador de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
 Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.468, DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera o art. 1º do Decreto nº 23.034, de 7 de novembro de 2023, que "Regulariza áreas públicas municipais de equipamentos públicos comunitários ocupados por unidades educacionais, no Loteamento Vila Esperança, no município de Campinas".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 23.034, de 7 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 1º....."

I - Parte 1 do EPC 2, utilizada pelo CEI Bem Querer - Gov. Eduardo Campos, com as seguintes medidas, confrontações e área: - partindo do ponto H (coordenadas X=283217.45 Y=7471915.48) segue por 18,55m em curva de raio 9,00m até o ponto A (coordenadas X=283210.82 Y=7471928.45), na concordância da Rua (01) André Grabois e Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira; deflete à direita e segue por 59,89m até o ponto B (coordenadas X=283241.95 Y=7471981.26) no alinhamento da Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira; deflete à direita e segue por 53,77m até o ponto E (coordenadas X=283295.70 Y=7471982.79), confrontando a Parte 2 do EPC 2; deflete à direita e segue por 56,58m até o ponto F (coordenadas X=283297.35 Y=7471926.23) no alinhamento da Rua (22) Cilon da Cunha Brum; deflete à direita e segue por 18,55m em curva de raio 9,00m até o ponto G (coordenadas X=283288.45 Y=7471917.12), na concordância da Rua (22) Cilon da Cunha Brum e Rua (01) André Grabois; deflete à direita e segue por 70,83m até o ponto inicial no alinhamento da Rua (01) André Grabois, encerrando a área de 4.771,26m².

II - Parte 2 do EPC 2, utilizada pelo CEMEI Fernando Alpheo Miguel, com as seguintes medidas, confrontações e área: - Partindo do ponto B (coordenadas X=283241.95 Y=7471981.26) segue por 70,21m até o ponto C (coordenadas X=283276.86 Y=7472040.56) no alinhamento da Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira; deflete à direita e segue por 23,15m em curva de raio 9,00m até o ponto D (coordenadas X=283294.14 Y=7472036.22) na concordância da Rua (23) Antônio Carlos M. Teixeira e Rua (22) Cilon da Cunha Brum; deflete à direita e segue por 54,04m até o ponto E (coordenadas X=283295.70 Y=7471982.79) no alinhamento da Rua (22) Cilon da Cunha Brum; deflete à direita e segue por 53,77m até o ponto inicial, confrontando com a Parte 1 do EPC 2, encerrando a área de 2.184,84m²." (NR)
 Parágrafo único. Tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1541.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de julho de 2024
DÁRIO SAADI
 Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
 Secretário Municipal de Justiça
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CARMAGO
 Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolo administrativo nº 2016/10/01.874, em nome de Associação de Moradores da Região dos Amaraís de Campinas - AMORAC.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
 Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.469, DE 17 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de área de faixa a ser transferida à Municipalidade para adequação do viário, destacada da Gleba 08-D do Qt. 7.089, Matrícula nº 78956 do 1º Registro de Imóveis de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
 DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada por via amigável, por valor simbólico, a faixa destacada da Gleba 08-D do Qt. 7.089, Matrícula nº 78956 do 1º Registro de Imóveis de Campinas, a ser transferida para a Municipalidade para adequação do sistema viário, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto A (coordenadas X=292330,8 e Y=7471808,8), segue por 7,14m em curva de raio 142,91m até o ponto B (coordenadas X=292337,5 e Y=7471806,5), deflete à direita por 4,29m em curva de raio 13,45m até o ponto C (coordenadas X=292341,2 e Y=7471804,4), pelo alinhamento da Rua João Duque (antiga projetada 2); deflete à direita por 5,64m em curva de raio 3,02m até o ponto D (coordenadas X=292341,0 e Y=7471799,6), na concordância da Rua João Duque (antiga projetada 2) com a Rua Amália Della Colleta (antiga projetada 1); segue por 9,82m até o ponto E (coordenadas X=292333,4 e Y=7471793,3), deflete à direita por 18,95m em curva de raio 9,00m até o ponto A (coordenadas X=292330,8 e Y=7471808,8), confrontando com o Remanescente da Gleba 08-D; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 49,42m²; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1813.

técnica- documento SEI nº11662146, válido a partir de 01/06/2024, exclusivamente sobre o valor mensal de repasse sob responsabilidade da municipalidade;

2. A despesa no valor total de R\$ 13.948,92 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), em favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, consoante aprovação do Comitê Gestor sob documento SEI nº11678473, devendo o valor de R\$ 2.712,29 (dois mil setecentos e doze reais e vinte e nove centavos) onerar o exercício financeiro de 2024e o restante os exercícios subsequentes.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações;e
- à Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2024

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 203/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00061015-11
-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de telas de alabrado, mourões e escoras de concreto **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 03:** 01/08/2024 às 10h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/07/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90203/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 17 de julho de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00041759-83

Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto:Pregão nº 102/2024 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de serviços de buffet.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 11663914, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 11663918, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valor global de cada lote, conforme segue:

- **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA.,lote 01:** itens **01**(R\$ 25,50) e **02**(R\$ 0,12), no valor global de R\$ 102.480,00 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) e **lote 04:** itens **07**(R\$ 15,74) e **08**(R\$ 0,01), no valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); e

- **TRIADE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.,lote 02:** itens**03**(R\$ 29,90) e **04**(R\$ 0,53), no valor global de R\$ 273.870,00 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais) e **lote 03:** itens **05**(R\$ 24,09) e **06**(R\$ 0,53), no valor global de R\$ 98.480,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 102/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 11663354; e
- à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 17 de julho de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00017936-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023

Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11675279, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº SEI nº 11676063, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 17.965,00 (dezesete mil novecentos e sessenta e cinco reais), sendo o valor de R\$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) a favor da empresa PMA - PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA, referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 268/2024, o valor de R\$ 5.795,00 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais) a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 e o valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) a favor da Empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS, referente ao item 6 da Ata de Registro de Preços nº 212/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA 014/2024

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o processo SEI PMC.2024.00063345-31, RESOLVE nomear os servidores abaixo relacionados: Adriane Marques Fernandes, matrícula 111.653-3; Luiz Guilherme Weiss Franco de Campos, matrícula 125.972-5; Viviane Sanção Lemos de Jesus, matrícula 140.681-7 para Comissão de Avaliação e Monitoramento, e o servidor Joaquim Nivaldo Rodrigues Zafalon, matrícula 138.232-2, como Gestor da celebração do Termo de Fomento com a organização da sociedade civil, INSTITUTO ARNEA, inscrita no CNPJ nº 11.481.643/0001-10.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00080918-73

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11682092, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente referente aos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00080918-73

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11682092, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente referente aos itens 25 e 26 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES,

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024
Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente referente ao item 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00081226-98
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 129/2023
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 11677502, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 421/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de julho de 2024
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Solicitação: 2022000118
Empreendimento: MORADA SOUSAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverá ser retificado o documento apresentado junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), conforme item abaixo:

1. A demarcação correta da Planície de Inundação no documento apresentado deve atender à Resolução SVDS 03/2023. O estudo deverá ser executado de acordo com a metodologia descrita na legislação supracitada.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 17 de julho de 2024
ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Comunique-se

Protocolo LAO: 2024000847

Interessado: MRV Prime LXIV Incorporações Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Revisar no Laudo de Caracterização de Vegetação e na Anotação de Responsabilidade Técnica a justificativa informada para a solicitação de autorização ambiental;
2. Verificar informação de data de vistoria no Laudo de Caracterização de Vegetação e no Relatório Ambiental Integrado (datas divergentes nas mesmas imagens);

3. Revisar na Declaração de passivos a inserção do imóvel em envoltória de bem tombado.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 17 de julho de 2024
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/07/2024.

Processo: PMC.2024.00045770-11
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 16 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 17/07/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00064020-49
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 262/2024
Objeto: Aquisição de Kit suporte para estúdio fotográfico.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Kit suporte para estúdio fotográfico, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 1.286,00 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais) a favor da empresa FÊNIX COMERCIO UTENSÍLIOS LTDA-ME - CNPJ 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 029/2024

Dispõe sobre os procedimentos visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ao rol de beneficiárias previsto na Lei Municipal nº 16.590, de 24 de junho de 2024, a serem formalizados na forma do Art. 17 c.c. 31, II ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as disposições do 260, §2º-A e B da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), incluído pela Lei Federal nº 14.692 de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.424, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.590, de 24 de junho de 2024, que autoriza o Poder Executivo a repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para financiamento de projetos de interesse público, declarados aptos para financiamento por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215, de 12 de maio de 2005, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23.142, de 11 de janeiro de 2024, que Fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações das Instruções nº 01/2024, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 028/2023, que dispõe sobre o procedimento simplificado de aprovação de projetos de interesse público;

CONSIDERANDO as deliberações do Colegiado do CMDCA ocorridas na reunião ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º As organizações da sociedade civil constantes do rol de beneficiárias da Lei Municipal nº 16.590, de 24 de junho de 2024, e que estejam realizando programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão solicitar o repasse de recursos para ações executáveis, atreladas aos projetos aprovados na Resolução CMDCA nº 031/2023, até o valor total líquido discriminado no **Anexo I**.

§ 1º. Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos para a mesma atividade ou ação realizada pela proponente já custeados por outras fontes de recursos públicos municipais.

§ 2º Caso o plano de trabalho contemple ações complementares a serviços, programas ou atividades já em execução em parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil deverá apresentar o instrumento já financiado com recursos públicos municipais, demonstrando a complementação ou potencialização dos mesmos, com a apresentação de planilha de eventual rateio administrativo de custos indiretos, atendendo aos princípios da razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

SEÇÃO I - DA FORMA E PRAZOS PREVISTOS PARA A SOLICITAÇÃO DOS REPASSES

Art. 2º A solicitação de repasse deverá ser realizada por meio de ofício direcionado ao Presidente do CMDCA, através de processo administrativo eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, feito como

peticionamento de processo novo do tipo "Parceria com OSC com recurso do FMDCA a título de captação de recurso", no período compreendido entre **18 de julho e 19 de agosto de 2024**, sem prorrogação de prazo, na forma disciplinada por esta Resolução.

§ 1º As solicitações de repasses realizadas dentro do prazo assinalado no caput, que apresentarem pendências nas comprovações e documentações disciplinadas pelos artigos 11 e 12 desta Resolução, pendências na prestação de contas de recursos públicos, ou quaisquer outras que inviabilizem sua regular instrução, deverão ser regularizadas em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sob pena de impossibilidade de transferência de recurso.

§ 2º Se, no decorrer das análises documental e jurídica, verificar-se pendência até então não identificada, deverá a organização da sociedade civil ser comunicada para proceder as necessárias correções, sob pena de impossibilidade de transferência de recursos no corrente ano, sendo-lhe assinalado um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º Caso a organização da sociedade civil não realize as necessárias regularizações determinadas nos § 1º e 2º deste artigo, o recurso permanecerá no FMDCA, disponível para deliberação do CMDCA.

Art. 3º. Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil que ainda não possuir acesso ao sistema, deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e apresentação de documentos pessoais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas-SP, das 8h às 17h, em data anterior ao término do período previsto no artigo 2º, caput.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º A senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações -SEI é pessoal e intransferível, e o teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 3º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações -SEI estão em Manual específico, disponível no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico>

Art. 4º Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 5º A organização da sociedade civil deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública.

Parágrafo único. A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante o prazo previsto no caput.

Art. 6º O ofício de solicitação de repasse de recursos deverá ser acompanhado e instruído com os seguintes documentos:

I. plano de trabalho nos termos do artigo 8º desta Resolução e no modelo constante do Anexo II;

II. previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso), nos termos do artigo 9º desta Resolução

III. comprovações e documentos previstos nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

Art. 7º A organização da sociedade civil que não tiver interesse em utilizar, nos moldes da presente Resolução, os recursos captados para o projeto de interesse simplificado aprovado pela Resolução CMDCA nº 031/2023, poderá solicitar ao Conselho, no mesmo período previsto para a apresentação dos planos de trabalho, a transferência desses recursos para o projeto por ela apresentado para a captação de recursos no ano de 2024, a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A solicitação deverá ser feita em ofício dirigido à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com justificativa e a devida identificação do projeto receptor, devendo ser acompanhada de carta(s) de anuência dos destinatários.

§ 2º A anuência do(s) destinatador(es) pessoa jurídica deverá(ão) constar em ofício em papel timbrado da(s) empresa(s), com assinatura do(s) seu(s) responsável(is) legal(is), enquanto a anuência dos destinatários pessoa(s) física(s) em cartas simples assinada(s) e com o respectivo CPF.

§ 3º Somente serão aceitas as solicitações que vierem acompanhadas de cartas de anuência de todos os destinatários.

§ 4º Os recursos de que trata esta Resolução serão direcionados ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente nos casos abaixo definidos:

I. não apresentação das cartas de anuência correspondentes ao valor integral captado;

II. não aprovação do projeto de autorização de captação de recursos disciplinado pela Resolução CMDCA nº 024/2024;

III. não apresentação da solicitação de que trata o presente artigo no prazo previsto para tanto.

IV. qualquer outra situação que inviabilize técnica ou juridicamente o repasse dos recursos.

SEÇÃO II - DO PLANO DE TRABALHO E DAS DESPESAS ACEITAS NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho em papel timbrado, nos moldes do Anexo II em formato PDF, contendo o detalhamento do projeto submetido e aprovado por meio da Resolução CMDCA nº 031/2023, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria e o cronograma de desembolso.

§ 1º Os itens do plano de trabalho cujo teor foram objeto de aprovação na etapa de apresentação do projeto de interesse público aprovados não poderão sofrer alteração, exceto:

I. número de crianças e/ou adolescentes a serem atendidos;

II. prazo de execução do projeto, desde que respeitada a vigência mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses.

§ 2º O arquivo digital do plano de trabalho com a previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso deverá ser assinado eletronicamente, por meio da Plataforma [gov.br](https://sso.acesso.gov.br), que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br> em conjunto com os documentos para formalização da parceria, previstos nos artigos 11 e 12.

Art. 9º As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhadas em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br> mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitar à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas ofício subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) contendo nome completo, CPF e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupe na OSC, a ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 10 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhada dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo III - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Doação), visando a doação dos mesmos para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, quando da extinção da organização da sociedade civil.

SEÇÃO IV - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DOCUMENTOS

Art. 11 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos desta Resolução.

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria acompanhado do respectivo relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública municipal para a execução de programas, projetos ou serviços de natureza semelhantes ao pretendido;

b) instrumento de parceria acompanhado de relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento, disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores>;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), consoante disposto no inciso IV deste artigo e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior, aplica-se, exclusivamente, para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no Termo de Fomento, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 12. Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - cópia do documento que comprove o registro da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, se for o caso;

**ANEXO II
PLANO DE TRABALHO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

1. Identificação do Projeto Aprovado pela Resolução CMDCA nº 31/2023

- 1.1. Nome do Projeto:
- 1.2. Regime de Atendimento, em consonância com o Registro no CMDCA:
- 1.3. Nº Registro no CMDCA:
- 1.4. Política pública à qual o projeto se relaciona:

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Responsável pelo acompanhamento do projeto:
- 2.4. Telefone de contato:
- 2.5. Endereço de e-mail para o encaminhamento de informações:

3. Unidade Executora

- 3.1. Nome da unidade executora (se houver):
- 3.2. Endereço da instituição ou da unidade executora (se houver):
- 3.3. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver):
- 3.4. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

Observar o limite de 20 linhas

- 3.5. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o Projeto na unidade executora:

Observar o limite de 20 linhas

4. Descrição da realidade objeto da parceria: (apresentação de breve diagnóstico social com descrição e análise da realidade que será objeto do projeto, incluindo informações étnicas raciais)

Observar o limite de 50 linhas

5. Público-alvo (número de crianças e/ou adolescentes do município de Campinas a serem diretamente atendidos):

6. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

Atividade 1	Identificação do tipo de atividade a ser executada (as atividades devem ser relacionadas ao público-alvo e realidade à qual o projeto está vinculado)
Descrição	Descrição das estratégias metodológicas (forma de execução da atividade e envolvimento dos usuários no planejamento)
Periodicidade	Indicação da periodicidade e/ou carga horária da atividade (apontar se a atividade será executada de forma diária, semanal, mensal, etc; qual a carga horária pretendida e se será executada durante toda a vigência da parceria)
Meta	Descrição da meta quantitativa (número de crianças e/ou adolescentes e/ou famílias e/ou profissionais que farão parte da atividade) e qualitativa (nexo entre a meta e a atividade à qual ela se relaciona).
Avaliação	Descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha: a) identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta; b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação.

Atividade 1	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

Atividade 1	
Descrição	
Periodicidade	
Meta	
Avaliação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Articulação em rede

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc.)

8. Recursos Humanos (profissionais que atuarão no projeto - se houver)

Nome do profissional	Escolaridade / Formação	Cargo ou função no projeto	Carga horária semanal no projeto	Forma de contratação (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

9. Previsão de receitas e despesas

9.1 Previsão de receitas: Valor do repasse aprovado para o Projeto (Anexo I) R\$ (valor numérico) (valor por extenso)

9.2 Previsão de despesas:

Natureza de despesa	Valor
Material de Consumo	
Material Permanente	
Folha de Pagamento	
Pessoal, Encargos e Auxílios	
Serviços de terceiros - Pessoa Física	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC)

10. Previsão de rateio de despesas administrativas

- Orientação para o Preenchimento:
- 1. Se houver rateio de despesas administrativas deverá ser preenchido o quadro abaixo.
 - 2. Se não houver, o quadro deve ser substituído pela informação: "Não haverá rateio de despesas administrativas"

Natureza de Despesa	Valor a ser rateado (R\$)	% no projeto em relação ao total de despesa
Especificar os itens		

MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da OSC

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil **não nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES****MODELO A**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO C**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Fomento decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta-Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO D

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO F**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São , atualizadas pela Resolução nº 23/2022.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO E****DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008**

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, para fins de **celebração de Termo de Fomento** decorrente da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a inexistência de representantes legais que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))**MODELO G**

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE QUE O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS PÚBLICOS

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), em atendimento às disposições da **Resolução CMDCA nº 029/2024**, visando a formalização do **Termo de Fomento** para a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no Município, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Campinas, com vigência de *XX (número de meses do projeto)*, **DECLARO, sob as penas da lei**, que as ações previstas no Plano de Trabalho não são/serão realizadas pela organização da sociedade civil em nenhuma outra parceria em execução, tampouco possuem outros financiamentos por outras fontes de recursos públicos municipais.

Campinas, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO II

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo-assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo a:

- 1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente – FMDCA, quando da extinção da organização da sociedade civil.
- 2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(assinatura eletrônica do(a)s representante(s) legal(is))

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*Expediente despachado, em 17/07/2024, pela Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social*

Processo Administrativo: **SEI nº PMC.2023.00011035-23**
Interessada: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e de Assistência Social - SMDAS**

Assunto: **Pregão eletrônico nº 108/2023**Objeto: **Registro de Preços de Leite em Pó Instantâneo.**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013, e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de **M. ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL**, inscrita no CNPJ **13.009.421/0001-25**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 424/2023, no valor de **RS 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024
VANDECLEYA MORO
Secretária de Desenvolvimento e de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 030/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Associação de Fomento Ao Ensino Técnico para Jovens - AFETEJ**”, CNPJ: 52.974.388/0001-25, com sede na Estrada da Rhodia, 7090, Condomínio Espaço e Verde 1, casa 2, Campinas - SP, sob o nº **256**, e a inscrição de seu Programa: prestação de serviços à comunidade (P05), devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 031/24**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

INDEFERIR: A concessão de registro da entidade “**Associação Popular Arte do Saber**” CNPJ: 24.923.651/0001-11 (processo SEI PMC.2024.00043469-82), situada na Rua Francisco Coelho, 189, fundos - Parque Residencial Vila União, Campinas-SP, pelo não atendimento às exigências dispostas na Resolução CMDCA nº 003/2021.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 032/24**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Associação Popu-**

lar Arte do Saber”, CNPJ: 24.923.651/0001-11 (processo SEI PMC.2024.00070379-64), situada na Rua Francisco Coelho, 189, fundos - Parque Residencial Vila União - Campinas /SP, sob o nº **257**, e a inscrição de seus Programas: Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01) e Apoio Socioeducativo em meio aberto (P02), devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 033/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego - Instituto ABRE**”, CNPJ: 31.859.332/0003-11, Rua Doutor Quirino, 734, sala 33, Centro, Campinas - SP, sob o nº **258**, e a inscrição no Programa: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto (P02), com os seguintes cursos de aprendizagem profissional: Arco Ocupacional Administração e Arco Ocupacional Comércio Varejo e Atacado, devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 034/24**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade “**Creche Cantinho de Luz**”, CNPJ: 03.105.856/0001-10, Rua 31 de Maio, 49 - Jardim. Santa Eudóxia, Campinas /SP, sob o nº **058**, e a inscrição de seu Programa: Apoio Socioeducativo em meio aberto (P02), devendo em seis meses apresentar relatório quali-quantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 035/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, Considerando a Resolução CMDCA nº 03/2021 que trata do registro e inscrição das Organizações da Sociedade Civil com fins não econômicos e inscrição das Organizações Governamentais e seus serviços, programas e projetos de proteção e socioeducativos no CMDCA;

Considerando a Resolução CMDCA nº 004/2024 que trata da convocação para as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais com registro e inscrição de serviço, programas e projetos no CMDCA Campinas a apresentarem documentação para a renovação bianual do registro e inscrição neste Conselho até o dia 25/03/2024;

Considerando a Resolução CMDCA nº 006/2024 que prorrogou o prazo para as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais com registro e inscrição serviço, programas e projetos no CMDCA Campinas apresentarem documentação para a revalidação de registro até o dia 17/04/2024,

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária de 16 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a revalidação do registro da entidade: **UNIASEC - União de Amor Ajuda e Salvação em Cristo**.

Campinas, 17 de julho de 2024
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETAProcesso Administrativo: **PMC.2024.00041687-82**Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Objeto: Contratação de empresa para ministrar, durante o 2º semestre do ano de 2024, curso de formação “Rotas Afro Campinas - Cultura, História e Memória Afro-Brasileira”, destinada aos Professores e Especialistas da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

Diante dos elementos constantes no presente processo, da Resolução PGM nº 0001/2023 de 24/11/2023, do Parecer Referencial publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, do ateste indicando que a presente contratação se amolda ao citado Parecer Referencial (11642965) e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024, **AUTORIZO:**

I. a contratação da empresa **33.685.955 JULIA MADEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.685.955/0001-89, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021 no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, consoante aprovado pelo Comitê Gestor no documento SEI nº 11245319.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para numeração da contratação em livro próprio;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para for-

malização do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.
Campinas, 16 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROCESSO: 2022.00085492-09

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Ouro Verde
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento no inciso II do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6.1.2 do instrumento contratual, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo do Termo de Contrato nº 11/2023 celebrado com a **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF nº 51.182.145/0001-91)**, mantidas todas as demais condições originais previstas no instrumento de contrato.

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065715-76
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 050/2024
Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 8.220,00** (oito mil, duzentos e vinte reais) a favor da empresa **VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA.** para os itens 01 e 02 da ATA nº 158/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 17 de julho de 2024
MARILIO DE CARVALHO MENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2023.00065707-66
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 023/2024
Objeto: Registro de Preços de Infraestrutura para eventos
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 9.908,00** (nove mil, novecentos e oito reais) a favor das empresas abaixo: **OCEANO PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA** referente ao item **05** no valor total de **R\$ 478,00** (quatrocentos e setenta e oito reais) da ATA nº 156/2024 do Registro de Preços vigente;
LOK TENDAS LTDA referente ao item **04** no valor total de **R\$ 4.530,00** (quatro mil, quinhentos e trinta reais) da ATA nº 155/2024 do Registro de Preços vigente;
LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA referente ao item **01** no valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil e novecentos reais) da ATA nº 152/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 17 de julho de 2024
MARILIO DE CARVALHO MENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Protocolo SEI: 2024.00057991-23
Data: 22/05/2024
Interessado: Indústria Fox Economia Circular Ltda. (Grupo Econômico Indústria Fox)
CNPJ: 10.804.529/0001-11
Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Municipal nº 16.174/2021
Defiro o pedido de incentivos fiscais às empresas integrantes do grupo econômico Indústria Fox que venham a se instalar no Município de Campinas, pelo preenchimento das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 16.174/2021, pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 16.174/2021 e nos seguintes termos:
I) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), nos termos do que estabelece o art. 3, I, da Lei Municipal nº 16.174/2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico 5211.51.03.0001.01001, abrangendo, após a publicação desta decisão, as parcelas ainda não extintas do imposto cuja data de vencimento sejam posteriores a data de solicitação de incentivos fiscais que ocorreu em 22/05/2024, nos termos da exceção prevista no art. 18, caput da Lei Municipal nº 16.174/2021; II) Redução, para 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, nos termos do que estabelece o art. 3º, II, da Lei Municipal nº 16.174/2001, a partir do início da operação do projeto de instalação, às empresas: 1) Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.804.529/0001-11; 2) AAAP Algoritmos Avançados e Automação de Processos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.876/0001-05; 3) Yes Ecosystems Technology Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.338/001-89; 4) Decoai - Digital Ecosystems & AI Applications Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.000.811/0001-77; 5) Empresarial Fox Gestão e Administração de Empresas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.345/0001-01; 6) Kazulo Desenvolvimento Empre-

sarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.235.514/0001-37; 7) Logiec - Logística na Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.327.828/0001-08; 8) LSG Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.233.576/0001-49; e 9) Mia 3 Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.751.091/0001-38; III) Isenção da Taxa de Alvará de Uso, nos termos do que estabelece o art. 3º, VII, da Lei Municipal nº 16.174/2021, às empresas: 1) Indústria Fox Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.804.529/0001-11; 2) AAAP Algoritmos Avançados e Automação de Processos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.876/0001-05; 3) Yes Ecosystems Technology Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.741.338/001-89; 4) Decoai - Digital Ecosystems & AI Applications Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.000.811/0001-77; 5) Empresarial Fox Gestão e Administração de Empresas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.483.345/0001-01; 6) Kazulo Desenvolvimento Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.235.514/0001-37; 7) Logiec - Logística na Economia Circular Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.327.828/0001-08; 8) LSG Soluções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.233.576/0001-49; e 9) Mia 3 Soluções em Tecnologia e Gestão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.751.091/0001-38. As empresas deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças qualquer alteração cadastral, cumprir os compromissos estabelecidos nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 16.174/2021, realizar as prestações anuais de contas, nos termos do que estabelece o art. 19 da Lei Municipal nº 16.174/2021, assim como observar as demais normas estabelecidas nesta lei e na legislação municipal aplicável.

Campinas, 16 de julho de 2024
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finança

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 17/07/2024
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2020/03/00593
Interessado(a): ELIAS JORGE NORDI JORGE
Advogado(a): não consta representação
Tributo/Assunto: IPTU - Isenção - Área de Preservação Ambiental Permanente
Código Cartográfico Nº: 4154.41.59.1205.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00078559-69
Relator(a): Alexandre Fávoro
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS DE 2014 A 2020 - ISENÇÃO PARA ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL PERMANENTE - RECURSO ADMINISTRATIVO PREJUDICADO ANTE A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL DE MESMO OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, perante a existência de ação ajuizada pelo recorrente com o mesmo objeto do recurso ora apresentado, ocorrendo a perda do objeto e sua impossibilidade de continuar na presente instância nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00050727-62
Interessado(a): FABIANO TILLI
Advogado(a): Maria Angélica de Castro Jolo Albrecht - OAB/SP 277.944
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3162.22.10.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00056968-12
Relator(a): Paulo Cesar Adani (com pedido de vista do Sr. Julgador José Antônio Khattar)
O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO JULGADOR QUE PEDIU VISTA. O julgador que pediu vista solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO SEI PMC.2020.00051334-94
Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(a): Suzy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3453.33.32.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00060817-06
Relator(a): André de Souza Mafra
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2020 - ALEGAÇÕES DE NULIDADE IMPROCEDENTES - IMPUGNAÇÃO QUANTO AO VALOR VENAL - PROVA JUNTADA DE PROPOSTA DE COMPRA SEM SUBSTRATO LEGAL - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral efetuada pela representante da recorrente Dra. Vitória Rodovalho - OAB/SP 443.792, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 18/11/2020, com base nos arts. 16, 16-A, 18 e 18-A da Lei Municipal 11.111/2001, Lei Municipal 15.499/2017 (PGV) e Tema 1.084 do STF.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00049449-36
Interessado(a): SWISS PARK CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
Advogado(a): Luciana Buzatto Peres - OAB/SP 239.449
Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3241.33.75.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00070029-82
Relator(a): Paulo Cesar Adani
O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00067562-58
Interessado(a): ANA ELISA STRENGER RIBEIRO

do imóvel objeto da Matrícula nº 58848 - 3º CRI de Campinas (3441.41.13.0137.01001), ao patrimônio da empresa LOTZ HOLDING LTDA. pelo sócio Ariovaldo Dias da Silva, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 04/09/2017, registrado na Junta Comercial em 11/10/2017, em face da quebra da condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (04/09/2017), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 21/02/2018, através do protocolo PMC.2017.00042851-86, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº TL.COND.DEZ/2020.PMC.2017.00042851-86, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Instrumento de Transmissão: Contrato Social da Sociedade datado de 04/09/2017, registrado na Junta Comercial em 11/10/2017
Data do Registro em Matrícula: 14/06/2018
Fim do Prazo da Condição Resolutória da Não Incidência do ITBI: 31/12/2020
Base de Cálculo: R\$ 389.747,67
Valor da Obrigação Tributária em 17/07/2024: R\$ 26.089,06
Campinas, 17 de julho de 2024
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL- ITBI

Protocolo: PMC.2018.00026518-19
Interessada: C.K.B PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 27.955.336/0001-64
Representante Legal: CELSO KÖRKISCHKO BRIGAGÃO - CPF: 029.512.758-97
Decisão administrativa no DOM: 26/10/2018
Emissão da Certidão de Não Incidência do ITBI (Sob Condição Resolutória): 26/03/2019
Contrato Social de 26/02/2018, Registrada na Junta Comercial em 09/03/2018
Transmissão do imóvel na Matrícula nº 116.770 - 1º CRI: 02/07/2019

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000212/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento das notificações fiscais realizadas por meio eletrônico em 08/05/2023 e 25/08/2023 através de meio eletrônico (vincicius@andrademinto.com.br - informado no requerimento), com prazo de atendimento até 10/06/2023 e 01/10/2023, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00026518-19, publicada

no DOM em 26/10/2018, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3264.21.69.0432.01001, matriculado no 1º CRI sob nº 116.770, sob condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (26/02/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º, inciso I; 6º, caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

Base de Cálculo: 200,0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 17/07/2024: R\$ 933,18

AIIM PRINCIPAL ITBI Nº 002658/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º, 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

MULTA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto de cartográfico nº 3264.21.69.0432.01001, matriculado no 1º CRI sob nº 116.770, ao patrimônio da empresa C.K.B PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 26/02/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09/03/2018, tendo em vista que mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente decorre de transações decorrentes de compra e venda de imóveis ou de direitos relativos a imóveis, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, levando-se em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §1º, da Lei nº 12391/05, conforme Escrituração Contábil Digital (ECD) dos exercícios fiscalizados obtida junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com o Convênio nº 7/19, publicado no Diário Oficial da União em 02/07/19.

Instrumento de Transmissão: Contrato Social da Sociedade datado de 26/02/2018, registrado na Junta Comercial em 09/03/2018

Data do Registro em Matrícula: 02/07/2019

Fim do Prazo da Condição Resolutória da Não Incidência do ITBI: 31/12/2021

Base de Cálculo: R\$ 1.421.424,43

Valor da Obrigação Tributária em 17/07/2024: R\$ 123.600,70

Campinas, 17 de julho de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) ACESSÓRIO

Notificação de Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, conforme detalhamento abaixo:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE	AIIM	VALOR (UFIC)	PROCESSO SEI
123.125-1	ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A	0083014/2024	300,0000	PMC.2024.00082393-74

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades de prestação de serviços no Município de Campinas.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/05; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "a", da Lei 12.392/05 (alt. p/ Lei 13.519/2008 e p/ Lei Complementar nº 292/2020).

Para acesso ao processo SEI referenciado, informamos que o contribuinte deve solicitar a disponibilização do acesso ao Departamento responsável por meio do e-mail drm@campinas.sp.gov.br. Informamos também que essa disponibilização apenas ocorre após a liberação do cadastro como usuário externo. Para esse cadastramento, favor acessar sei.campinas.sp.gov.br/externo.

O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital de notificação, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23, todos da Lei 13.104/07.

Campinas, 16 de julho de 2024

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
9425756	041532/2024	PMC.2024.00051228-16	JOSE RUBENS REOLON	RUA MARINHO FERREIRA JORGE 522 PARQUE XANGRILA - 1ª PARTE 13098616	CONSTRUÇÃO	152,46	297,4833	44.372,61	26/04/2024	10.351,91
6905196	041534/2024	PMC.2024.00020029-84	RENATO SIGOLI	RUA JOSÉ MARCELINO PIASSA 43 SWISS PARK 13049468	CONSTRUÇÃO	234,52	297,4833	67.229,74	05/02/2024	15.684,36
7079184	041536/2024	PMC.2024.00023596-29	ANTONIO JACOMASSI	RUA MARIA CARMEM CHIMINAZZO 120 SWISS PARK 13049395	CONSTRUÇÃO	175,50	297,4833	52.208,32	21/02/2024	12.179,94
5377455	041537/2024	PMC.2024.00026108-44	FABIO IZAC DA SILVA	RUA JOSÉ CAMARGO 96 JARDIM NOVA EUROPA 13040074	CONSTRUÇÃO	211,30	297,4833	59.913,14	30/03/2023	13.977,44

9506764	041538/2024	PMC.2024.00030453-18	ERICO AUGUSTO CARDIERI BROLLO DESTRO	RUA MATIAS AIRES 211 JARDIM SANTA GENEBRA 13080340	CONSTRUÇÃO	43,20	319,9250	13.820,76	30/09/2022	3.224,31
6278795	041540/2024	PMC.2024.00071874-27	THIAGO ALBERTO CALDAS MACHADO	RUA GENI FELTRIM MARCHI 19 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049301	CONSTRUÇÃO	283,45	319,9250	87.929,79	12/05/2023	20.513,58
5037310	041541/2024	PMC.2024.00064884-15	OSMAR VALVERDE RABELO	AVENIDA PROFESSOR MÁRIO SCOLARI 321 CIDADE SATELITE IRIS 13059605	CONSTRUÇÃO	159,95	241,5904	20.480,46	31/10/2019	4.777,99
6388620	041543/2024	PMC.2024.00071944-74	CARLOS VICTOR PEREIRA SICARD CYRINO	RUA JORNALISTA JOSÉ ROBERTO MARTINS PEREIRA 115 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098061	CONSTRUÇÃO	339,69	319,9250	105.117,76	06/05/2023	24.523,45
7010265	041544/2024	PMC.2024.00055495-26	LUIZ AUGUSTO ESCUCIATO	RUA EXPEDICIONÁRIO FORTUNATO FERRARI 115 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049390	CONSTRUÇÃO	469,77	319,9250	147.181,50	15/05/2024	34.336,71
6903444	041545/2024	PMC.2024.00034995-05	WILLIAN FIORILO	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 106 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	274,23	319,9250	83.941,92	07/03/2024	19.583,23
3377768	041546/2024	PMC.202300115024-21	RICARDO MARTINS PEREIRA NUCCI	RUA LATINO COELHO 732 CONDOMÍNIO FAZENDA TAQUARAL 13087010	CONSTRUÇÃO	423,49	319,9250	130.289,46	08/09/2023	30.395,88
7593775	041547/2024	2021/11/1885	RODRIGO PAMPLONA CARLOS	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 45 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	288,64	319,9250	90.383,61	01/09/2023	21.086,04
7715781	041549/2024	2020/11/5592	FABIO GARCIA BERSANETI	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 42 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	324,74	319,9250	100.018,15	19/02/2024	23.333,73
8154236	041550/2024	2019/11/5869	JOSE APARECIDO GARDENAL CABRERA	RUA MARIA MARTINS MAIA 238 CASA 50 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087542	CONSTRUÇÃO	233,25	297,4833	69.387,98	08/02/2024	16.187,87
	041552/2024	2016/11/19248	SIVONALDO JOSE DA SILVA	RUA RICARDO MORO 206 JARDIM NOVA EUROPA 13040068	CONSTRUÇÃO	67,28	297,4833	20.014,68	30/05/2019	4.669,32
	041553/2024	2016/11/19248	SIVONALDO JOSE DA SILVA	RUA RICARDO MORO 206 JARDIM NOVA EUROPA 13040068	CONSTRUÇÃO	68,30	319,9250	21.850,88	30/12/2021	5.097,70
	041554/2024	1996/0/34526	VESPER ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	RUA DOUTOR ELTON CESAR 161 CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	CONSTRUÇÃO	76,00	241,5904	9.731,26	04/06/2024	2.270,25
	041555/2024	1984/0/16141	AURELIANO DA CONCEICAO E SILVA	RUA DOUTOR ELTON CESAR 871 CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	CONSTRUÇÃO	50,00	241,5904	6.402,15	04/06/2024	1.493,59
5205670	041556/2024	1974/0/3075	CICERO DOMINGOS DO NASCIMENTO	RUA DOUTOR ELTON CESAR 110 CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	CONSTRUÇÃO	672,00	241,5904	86.044,84	15/11/2019	20.073,83
6230148	041557/2024	PMC.2024.00060456-96	CAMILA COSSARI RIBEIRO DE FREITAS	RUA MARI LEA FERREIRA DE SOUZA DIAS 416 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049294	CONSTRUÇÃO	242,95	297,4833	68.555,03	23/05/2024	15.993,54
3344843	041558/2024	2014/11/8273	JACQUELINE MARIANO DA SILVA	RUA JOSÉ LOURENÇO DE SA 768 PARQUE RESIDENCIAL VILA UNIÃO 13060740	CONSTRUÇÃO	377,90	241,5904	86.459,16	30/01/2022	20.170,49
7037104	041559/2024	PMC.2024.00051224-92	ROBERTO RODRIGUES ALVES PEREIRA DE BARRO	RUA ANTONIO LUIZ CARBONE 254 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083050	CONSTRUÇÃO	231,83	297,4833	65.944,61	09/02/2024	15.384,55
8534055	041560/2024	PMC.2024.00036948-98	MAGNO CORREA ARTERO	RUA ARMANDO PUPO DE CAMPOS FERREIRA 44 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049266	CONSTRUÇÃO	207,71	297,4833	59.745,06	01/04/2024	13.938,22
9685952	041561/2024	PMC.2024.00054776-06	FERNANDO APARICIO NETO	RUA FRANCISCO UBALDO PEREIRA 107 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049408	CONSTRUÇÃO	245,31	297,4833	71.306,75	06/05/2024	16.635,51
8678472	041562/2024	2022/11/3606	BEATRIZ FRANCHI GONCALVES	RUA JOANA JULIANA GRIGOL 146 CHACARA SANTA MARGARIDA 13085465	CONSTRUÇÃO	18,80	319,9250	6.014,59	23/12/2022	1.403,17
6761593	041564/2024	PMC.202400055017-52	GUSTAVO ANDERSON BERNINI	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 22 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	221,20	297,4833	62.947,47	12/04/2024	14.685,33
6983723	041565/2024	PMC.2024.00055532-13	PRISCILA CREMONESI	RUA JORNALISTA ROBERTO MARINHO 47 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049324	CONSTRUÇÃO	308,99	319,9250	95.044,92	15/05/2024	22.173,50
9648992	041566/2024	PMC.2024.00074724-66	FAMIL - ATIVIDADE IMOBILIARIAS DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 1886 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049252	CONSTRUÇÃO	283,11	241,5904	68.396,66	14/03/2023	15.956,60
	041567/2024	PMC.2024.00063195-75	ROSA MARIA PEREIRA	RUA RUA QUARENTA (ANTIGA RUA DINALVA OLIVEIRA TEIXEIRA) 133 VILA ESPERANÇA 13082627	CONSTRUÇÃO	81,23	297,4833	24.164,57	30/12/2021	5.637,47
8348685	041568/2024	PMC.2023.00091758-25	NELSON FRANCISCO FORTUNATO	RUA DA ABOLIÇÃO 725 BAIRRO PONTÉ PRETA 13041445	DEMOLIÇÃO	171,50	297,4833	5.101,84	23/12/2022	1.190,23
8784582	041569/2024	PMC.2023.00065823-49	DANILO PERES	RUA ANTONIO GUIMARAES (O BAHIA) 41 JARDIM SANTO ANTONIO 13020310	CONSTRUÇÃO	339,76	241,5904	82.082,75	23/06/2023	19.149,50
5947022	041570/2024	PMC.2024.00068920-38	ROBERTO HIROSHI HAGUIARA	RUA EVARISTO DA VEIGA 59 JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA 13080020	CONSTRUÇÃO	251,38	319,9250	78.551,19	22/01/2022	18.325,60
5611130	041571/2024	2019/11/1524	GUSTAVO MONTEIRO PIRES BARBOSA	AVENIDA PROFESSORA DEA EHRHARDT CARVALHO 100 CASA 10-B SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101664	CONSTRUÇÃO	550,81	319,9250	170.459,24	08/01/2024	39.767,29
6663680	041572/2024	PMC.2022.00078321-61	ESPOLIO DE ANTONIO CAZZONATTO	RUA OSWALDO CRUZ 370 BAIRRO GUANABARA 13076260	DEMOLIÇÃO	125,00	297,4833	3.718,54	22/01/2022	867,52
6970877	041573/2024	PMC.2022.00077577-97	LUIZ VICENTE NIGRO CABRAL	RUA CÔNEGO CIPÍÃO 1031 CENTRO 13010010	DEMOLIÇÃO	123,00	297,4833	3.659,04	22/01/2022	853,64
	041574/2024	1967/0/45975	MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA	RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO 730 NOVA CAMPINAS 13092141	CONSTRUÇÃO	283,01	241,5904	68.372,50	30/06/2022	15.950,96

9120114	041575/2024	2022/11/9162	TITO RODRIGUES DE MOURA FILHO	RUA ANESIO LAFAYETTE RAIZER 157 CASA 41 LOTEAMENTO SANTA ANA DO ATIBAIA (SOUSAS) 13105319	CONSTRUÇÃO	40,50	297,4833	10.203,68	24/02/2024	2.380,47
6960618	041576/2024	PMC.2023.00061230-77	ROGERIO RODRIGUES FERNANDES	RUA FUNILENSE 90 VILA NOVA 13073041	DEMOLIÇÃO	109,00	297,4833	3.242,57	23/12/2022	756,47
7428740	041577/2024	1997/0/63482	VALDECI APARECIDO DALACQUA	RUA PROFESSOR GÊ BADARO 21 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS 13050721	CONSTRUÇÃO	78,33	241,5904	18.923,78	04/03/2022	4.414,82
	041578/2024	1997/0/63482	VALDECI APARECIDO DALACQUA	RUA PROFESSOR GÊ BADARO 21 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS 13050721	CONSTRUÇÃO	206,02	241,5904	49.772,45	05/09/2023	11.611,66
	041579/2024	1975/0/32412	MANUEL FLAVIO TOZI COELHO	AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS STEVENSON 1301 NOVA CAMPINAS 13092132	CONSTRUÇÃO	25,61	241,5904	6.187,13	18/11/2022	1.443,43
3067610	041580/2024	2014/11/870	ENTRE - RIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA DAS HORTÊNCIAS 362 COND. RESID. VILLAGIO DAS FLORES II CHACARA PRIMAVERA 13087440	CONSTRUÇÃO	814,19	297,4833	242.207,93	27/07/2022	56.505,90
7971940	041581/2024	PMC.2022.00002447-19	LUZIA SILVA FELIPPE	RUA JOSÉ VON ZUBEN 99 JARDIM TAMOIO 13101206	CONSTRUÇÃO	101,88	241,5904	24.613,23	15/11/2023	5.742,14
6096573	041582/2024	PMC.2024.00068972-64	DEBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI	RUA FILIPE DOS SANTOS 138 ARRUEAMENTO MAC HARDY 13073270	CONSTRUÇÃO	234,94	241,5904	56.759,25	21/02/2021	13.241,65
8696420	041583/2024	PMC.2023.00030379-78	JOSE CARLOS DE ARAUJO	RUA SALOMÃO GEBARA 62 S/N JARDIM VISTA ALEGRE 13056523	CONSTRUÇÃO	49,80	319,9250	15.932,27	30/12/2020	3.716,92
6347428	041584/2024	PMC.2024.00077375-16	SUELI REAL DELEGA RODRIGUES	RUA JOÃO FABRIS 78 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049268	CONSTRUÇÃO	341,36	319,9250	107.443,61	23/12/2022	25.066,06
	041585/2024	1998/0/78449	ESPOLIO DE ADILSON ANTONIO BAZIOTTO	RUA LATINO COELHO 1575 PARQUE TAQUARAL 13087010	CONSTRUÇÃO	148,09	297,4833	44.054,30	30/12/2022	10.277,65
	041586/2024	2019/10/24663	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA ELDOorado 1560 JARDIM ITATINGA 13052450	CONSTRUÇÃO	668,60	241,5904	85.609,49	27/07/2021	19.972,27
	041587/2024	2019/10/24663	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA ELDOorado 1560 JARDIM ITATINGA 13052450	CONSTRUÇÃO	85,05	241,5904	10.890,05	23/12/2022	2.540,59
	041588/2024	2019/10/24663	JOSE EDUARDO MOREIRA	RUA ELDOorado 1560 JARDIM ITATINGA 13052450	CONSTRUÇÃO	72,03	241,5904	9.222,93	26/03/2024	2.151,66
	041589/2024	2022/11/6356	JOAO ROBERTO TIOL	RUA ELDOorado 0 LOTE 53 - QUADRA A - QUARTEIRO 15096 CHACARAS SÃO FRANCISCO DO AEROPORTO 13052700	CONSTRUÇÃO	289,30	241,5904	37.042,81	30/12/2022	8.641,90
6962734	041590/2024	PMC.2024.00026116-54	JOSE PEDRO BONESI	RUA ALICE LOURDES LANÇONI 409 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049449	CONSTRUÇÃO	292,20	319,9250	91.082,65	14/02/2024	21.249,13
7202695	041591/2024	PMC.2024.00026109-25	ANDRE WERNER	RUA CARLOS TONTOLI 93 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049459	CONSTRUÇÃO	318,00	319,9250	98.216,98	26/02/2024	22.913,53
6449042	041592/2024	PMC.2022.00032280-48	LUIZ EDUARDO DE PAULA GOMES MIZIARA	RUA VICENTE QUERCIA 40 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097258	CONSTRUÇÃO	336,74	319,9250	105.312,91	30/12/2022	24.568,98
5026016	041593/2024	PMC.2022.00035863-94	EDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	RUA MARIA CARMEM CHIMINAZZO 159 SWISS PARK 13049395	CONSTRUÇÃO	317,46	319,9250	99.376,70	31/01/2022	23.184,09
4557115	041594/2024	PMC.2022.00077108-12	LUIZ ADEMIR MARCON	RUA GIUSEPPE LOCHINI 240 NOVA SOUSAS 13107222	CONSTRUÇÃO	159,12	297,4833	46.532,34	31/03/2022	10.855,76
4918576	041595/2024	PMC.2022.00033801-84	FELIPE ALEXANDRE	RUA JACIRA NEVES BALTAZAR DOS SANTOS 154 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049544	CONSTRUÇÃO	268,56	319,9250	85.919,06	30/12/2022	20.044,49
6903908	041596/2024	PMC.2021.00043002-90	GREEN DIAMOND ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA RALPHO LEITE DE BARROS 144 JARDIM DO TREVO 13040020	CONSTRUÇÃO	27,07	241,5904	6.539,85	09/12/2019	1.525,71
7817916	041597/2024	1998/0/19557	ARCEL SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP 375 VILA SAO BENTO 13034685	CONSTRUÇÃO	394,93	241,5904	95.411,30	17/10/2022	22.258,98

Campinas, 17 de julho de 2024
EDUARDO SCORCIONE
 AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DO ISSQN FIXO - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS (12/2023-05/2024)

Protocolo SEI:PMC.2024.00036133-08

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN (Valor Fixo) das competências de dezembro/23 a maio de2024

Apresenta-se no edital abaixo a relação dos contribuintes que se encontram enquadrados no Regime do Simples Nacional no exercício de 2024, entretanto possuem lançamentos de ISSQN sob regime Fixo - Sociedade de Profissionais, para o mesmo período, a serem revisados de ofício, conforme fundamentação a seguir.

Consoante artigo 18 da Lei Complementar nº 123/2006, o valor devido mensalmente pela microempresa ou empresa de pequeno porte, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar, sobre a base de cálculo de que trata o §3º deste artigo.

Considerando que as sociedades em questão, no momento que ingressam no Regime Simples Nacional, não podem estar enquadradas como sociedades de profissionais na modalidade do lançamento do ISSQN Fixo, o lançamento do ISSQN deverá ser efetuado com base no valor da receita bruta mensal a qual está submetida.

Assim, nos termos do artigo 6º, §5º, inciso V, da Resolução CGSN 140/2018, para as empresas em condição de início de atividade a opção produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ. Já para a opção de empresas constituídas, conforme o § 1º, produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção.

No entanto, enquanto esses contribuintes aguardavam o deferimento de sua opção no Simples Nacional, por cumprirem os requisitos da tributação pelo ISS Fixo - Sociedade de Profissionais naquele momento, suas Declarações de Profissionais Habilitados da Sociedade de Profissionais foram realizadas.

Realizadas as Declarações, foram gerados lançamentos de ISSQN sob o regime fixo nessas competências. Contudo, a data de início considerada no enquadramento do Simples Nacional, conforme tabela abaixo, antecede ao lançamento do tributo do regime fixo, de modo que este deverá ser anulado.

Assim, de acordo com o exposto:

REVISAMOS, de ofício, fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Resolução CGSN nº 140/2018, os lançamentos do ISSQN Fixo da(s) competência(s) 12/2023 a 05/2024, cancelando os créditos tributários constantes na tabela abaixo, por constatar que são indevidos em razão dos ingressos das empresas no Simples Nacional.

e

NOTIFICAMOS os contribuintes identificados que, no caso de recolhimento do tributo, a **solicitação de restituição deverá ser feita em procedimento específico.**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL	VALOR ISS OFÍCIO (UFIC)	COMPETÊNCIAS
3298914	21986467000122	A.FERREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SIMPLES NACIONAL	1/1/2024	100	01/2024
9101713	52261043000124	ALCANTARA ROMBOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	01/01/24	50	01/2024
9287051	53217900000151	AMANDA VANZATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	SIMPLES NACIONAL	15/12/23	50	12/2023

Table with 7 columns: registration number, CNPJ, company name, type, date, value, and due date. Lists various individuals and companies registered as SIMPLES NACIONAL.

Campinas, 17 de julho de 2024

CESAR C. DE ASSUMPÇÃO

AFTM - CSFM/DRM/SMF

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00098069-14

Interessado: ABECON CLIMATIZACAO E SALAS LIMPAS LTDA

CNPJ: 59.108.324/0001-901.M. 410.805-1

Requerente/Procurador: Caue Henrique de Aquino dos Santos

Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento das NFSe nº 935 emitida em 11/05/2023, uma vez que restou comprovada a emissão da NFSe nº 950 para o mesmo fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00114301-79

Interessado: OFTRAD CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

CNPJ: 30.365.190/0001-01

I.M. 487.825-6

Requerente/Procurador: Rodrygo Bittner

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento daNFSe nº 408 emitida em 28/07/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00112032-70

Interessado: Fundação CPQD

CNPJ: 02.641.663/0001-10

I.M. 52.865-0

Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz

Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 67284 emitida em 04/09/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00110435-66

Interessado: RRA ASSESSORIA CONTABIL - SOCIEDADE SIMPLES LTDA

CNPJ: 19.379.671/0001-33

I.M. 288.098-9

Requerente/Procurador: Camila Tavares Lambert D Almeida

Assunto: Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007 e no art. 4º da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, NÃO CONHEÇO o pedido de cancelamento da NFSe nº 2720 emitida em 31/05/2023, por falta de legitimidade do Interessado, que não é o emissor da nota fiscal, e tendo em vista a apresentação de documentação em desacordo com o item 4 do Anexo I da Instrução Normativa nº 004/2009, nos termos do art. 83, II e IX da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2023.00111210-36
Interessado: DAITAN LABS SOLUCOES EM TECNOLOGIA SA
CNPJ: 06.980.081/0001-10
I.M. 109.336-3

Requerente/Procurador: Silvio Ricardo Jose Rogatto
Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento das NFSe de nº 10474, nº 10475, nº 10476, nº 10477, nº 10478, nº 10479, nº 10480, nº 10481, nº 10482, nº 10483, nº 10484, nº 10485 e nº 10486, emitidas em 15/03/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00100248-19
Interessado: BOSCH SOLUÇÕES INTEGRADAS BRASIL LTDA.
CNPJ: 23.306.242/0001-03
I.M. 373.167-7

Requerente/Procurador: Gabriela Helena Basilio
Assunto: Cancelamento de NFSe/ Restituição ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 4308 emitida em 15/12/2022, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00100483-19
Interessado: EDUARDO FERNANDO DENTELLO - EPP
CNPJ: 04.256.912/0001-80
I.M. 66023-0

Requerente/Procurador: José Antonio Frealdo Junior
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 4637 emitida em 31/07/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00119045-70
Interessado: MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA
CNPJ: 03.563.718/0001-84
I.M. 74164-7

Requerente/Procurador: Bernardo Pavan Mamed
Assunto: Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 108387 emitida em 24/03/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00096846-22
Interessado: Fundação CPQD
CNPJ: 02.641.663/0001-10
I.M. 52.865-0

Requerente/Procurador: Katiuscia de Oliveira Thomaz
Assunto: Cancelamento de NFSe/Restituição ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO o cancelamento da NFSe nº 64633 emitida em 17/04/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2023.00113549-95
Interessado: ATENDE - JHR, SERVIÇO, COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SEG LTDA
CNPJ: 34.348.013/0001-80
I.M. 504.942-3

Requerente/Procurador: Anderson Augusto Feitosa da Silva
Assunto: Substituição de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e AUTORIZO a substituição da NFSe nº 99 emitida em 04/09/2023, alterando o CNAE para 8111-7/00-00, subitem 07.10 da Lista de Serviços, conforme previsão do art. 11, § 3º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA
AFTM-CSPFP-PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO- Nº2024.07.07 INC

INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados NOTIFICADOS de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

Table with 3 columns: CCM, CNPJ, RAZÃO SOCIAL. Contains registration details for various individuals and companies.

Large table with 3 columns: CCM, CNPJ, RAZÃO SOCIAL. Lists numerous registrations with corresponding CNPJ numbers and names.

6317073	39.556.609/0001-87	RODRIGO PETERLEVITZ 31804897825	06/07/2024
5873401	36.025.197/0001-60	ROGER GALDINO DE BRITO 45906051805	02/07/2024
7969066	46.752.204/0001-80	ROSANA DE JESUS PEREIRA 34768105858	01/07/2024
5853273	35.884.556/0001-72	ROSANE DE FATIMA SOUZA SILVA 27640559863	04/07/2024
4156757	26.565.229/0001-67	SARAH MARIA DE ANDRADE 05957645680	03/07/2024
5354617	33.003.126/0001-79	SIMONE FERREIRA BIE 34772068864	02/07/2024
5085454	31.519.582/0001-40	SIRLENE LUIZA DA SILVA 18425703824	05/07/2024
2040239	13.336.258/0001-05	SONIA PEREIRA SEGA 03914072873	07/07/2024
6513115	40.459.710/0001-07	VALERIA CRISTINA DE ANDRADE CAMARGO 28587866826	02/07/2024
5973210	36.685.773/0001-04	VALQUIRIA BATISTA 3486645814	04/07/2024
5284996	32.624.340/0001-80	VANDERLEI APARECIDO GOMES 03615474805	01/07/2024
6483160	40.318.564/0001-91	VANESSA MAGOSSO VILLALVA 43089868857	07/07/2024
5097622	31.583.948/0001-40	VIRGINIA BIANCA ALVES FEITOZA 37885267857	02/07/2024
5978300	36.754.748/0001-27	WELBERT APARECIDO PEREIRA LIMA 08731583695	02/07/2024

Campinas, 17 de julho de 2024
MARIA ELIANDRA DA SILVA
 AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
 AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2023.00054992-35

Sujeito Passivo: FACEP - Empreendimentos e Participações Limitada

Inscrição Municipal: 526408-1

CNPJ: 07.550.845/0001-08

Assunto: Impugnação de Lançamento - ISSQN Construção Civil - Guia: 039653/2023

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07 c/c artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2024, e nos elementos do protocolado, **DEFIRO** a presente impugnação para reduzir o lançamento do ISSQN notificado sob nº **039653/2023**, alterando seu valor de **5.946,4460** UFIC para **2.471,8799** UFIC, com fundamento no art.145, Inciso I, do Código Tributário Nacional, uma vez verificada a existência de recolhimentos de ISSQN no curso da obra.

Campinas, 16 de julho de 2024
EDGAR VALVERDE
 COORDENADOR DA CSEFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária, TATIANA CATOZZI SACCHI matrícula 140704-0, e sua chefia para comparecerem no dia 18 de julho de 2024 às 10h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para ciência do contido no protocolado sob nº 2024/10/03489, que trata do estágio probatório.

Campinas, 12 de julho de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Oficina "Assédio Moral - orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Ementa:

As políticas de gestão devem considerar a cultura organizacional da PMC e criar condições de trabalho seguras e saudáveis. E, por envolverem relações humanas dentro de um determinado ambiente, podem vir à tona outros aspectos que também exigem atenção dos gestores.

É o caso do assédio moral, problema que na realidade sempre existiu, mas que por muito tempo ficou relegado à obscuridade dentro das próprias organizações, por dois motivos principais: o receio que as vítimas tinham de falar sobre o assunto e a falta de canais oficiais que pudessem ser procurados para se fazer uma denúncia.

Esse quadro começou a mudar na Prefeitura Municipal de Campinas a partir de um esforço permanente de desenvolvimento de políticas de gestão de pessoas comprometidas com a qualidade no ambiente de trabalho, fazendo com que o assédio moral seja entendido em toda sua dimensão, o reconhecendo como o que realmente é: a exposição a uma situação humilhante que fere sua vítima a ponto de poder levá-la ao adoecimento físico e psíquico, e que atinge não apenas a ela, mas também seus amigos e sua família.

Para continuar contribuindo com a conscientização, prevenção e orientação de como devemos agir em relação ao Assédio Moral, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, em parceria com o Comitê Permanente de Orientação e Prevenção ao Assédio Moral, apresenta uma nova etapa das Oficinas Formativas sobre o tema.

Para essa etapa formativa, teremos como público-alvo, exclusivo, os gestores municipais, uma vez que esses, pela função que exercem, obrigatoriamente precisam atuar para prevenir e encaminhar adequadamente os casos que possam surgir nos locais de trabalho sob sua gestão.

Turma 5 - Dia 24 de julho de 2024, das 9h às 12h
 Turma 6 - Dia 30 de julho de 2024, das 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Inscrições através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ>

Oficina

"Assédio Moral – orientação, prevenção e fluxo de denúncias"

Público Alvo:
Servidores e Servidoras que possuam cargos de Gestão

Turma 5 - Dia 24/07/24 - 9h às 12h
Turma 6 - Dia 30/07/24 - 14h às 17h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, 1º andar

Inscrições somente através do link: <https://bit.ly/4cEa8qQ> ou QR Code



Informações: (19) 2515-7130 / 7129
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Oficina: LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

Conteúdo:

- Abordagem sobre os princípios fundamentais da LGPD.
- Obrigações específicas para empresas públicas e autarquias.
- Consequências jurídicas e administrativas do não cumprimento.
- Etapas para a implementação da LGPD.

Público-alvo: Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

Instrutor: Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado devidamente inscrito na OAB/SP; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 3h

Data: 26 de agosto de 2024

Horário: 14h às 17h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.

Inscrições: <https://bit.ly/4ePWObY>

Oficina:

LGPD no Setor Público- Princípios e Obrigações

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
 Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

26 de agosto de 2024, das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/4ePWObY> Ou QR Code:



Carga Horária: 3 horas

Informações:
 19-2515-7130/7131 ou
 egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Datas: 04 e 05 de setembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/edit.php?id=311>

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 04 e 05 de setembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

Inscrições: <https://bit.ly/4eg6m8J> ou 

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link: <https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 15 de julho de 2024
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor **convoca** a servidora abaixo a comparecer na respectiva data e horário à Rua José Paulino, 1399 - 5º andar para realização de avaliação biopsicossocial:

Nome: **Ana Kame De Souza Uejo**
Data: **18/07/2024**
Horário: **9h30**

Campinas, 15 de julho de 2024
GUSTAVO DE FREITAS CORREIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA CPAP 07/2024

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados que, após a aprovação no estágio probatório, adquiriram a **ESTABILIDADE** nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1369911	ALEX PAULO FERREIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	21/05/2024
1369326	AMANDA MARIA TRIGO BELTRAMIN	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	30/04/2024

1369881	AMANDA MASSON ANDRIETA	97011 - PROFESSOR PEB I	02/05/2024
1370197	ANA CAROLINA CARVALHEIRO DE SOUZA COELHO	94399 - MEDICO PEDIATRIA	15/05/2024
1368460	ANA CAROLINA MARTINS ARAUJO	94399 - MEDICO PEDIATRIA	03/05/2024
1369717	ANA PAULA PESSOA GOMES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	09/05/2024
1370340	ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO	97011 - PROFESSOR PEB I	18/05/2024
1370227	BRUNA APARECIDA SILVERIO	97011 - PROFESSOR PEB I	13/05/2024
1369857	BRUNA NASCIMENTO FONSECA AZEVEDO MERCURIO	97011 - PROFESSOR PEB I	30/05/2024
1362860	CAMILLA ROSIER MEIRELLES	94379 - MEDICO MEDICINA TRABALHO	18/05/2024
1370413	CARINA CANDIDO CARNEIRO	97011 - PROFESSOR PEB I	15/05/2024
1369814	CARINA GARBELINI SANTOS ARAUJO	97011 - PROFESSOR PEB I	02/05/2024
1373200	CAROLINA DE LOURDES FARHAT ZAQUEO	97021 - PROFESSOR PEB II	29/05/2024
1369830	CAROLINE CARNEIRO MEDEIROS	97011 - PROFESSOR PEB I	20/05/2024
1371045	CLAUDIA DE JESUS RODRIGUES	94402 - MEDICO PSQUIATRIA	28/05/2024
1369407	CLAUDIA GISLAINE TUZI DE OLIVEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	30/04/2024
1369270	CRISNANDA DA COSTA RIBEIRO	97011 - PROFESSOR PEB I	06/05/2024
1371908	CRISTIANE ALVES TIBURCIO	94230 - ENFERMEIRO	28/05/2024
1370448	CYNTHIA GOMES BORGES	94407 - MEDICO GERAL	29/05/2024
1369504	DAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA BITENCOURT	97009 - PROF. ADJUNTO II - INGLES	28/05/2024
1370260	DANIELLE ANTONIA MAMONI LOTUFO	97011 - PROFESSOR PEB I	06/05/2024
1369385	DIANA JULIA SILVEIRA VIGNATTI GOMES	97011 - PROFESSOR PEB I	26/05/2024
1372670	EDIVANIA FERREIRA MANGUEIRA	97021 - PROFESSOR PEB II	30/05/2024
1372742	ELAINE DA SILVEIRA RIBEIRO FERRARESE	97021 - PROFESSOR PEB II	28/05/2024
1369563	ELISANGELA DO CARMO CAVALLARO GONCALVES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	08/05/2024
1369199	ERICA FERREIRA FACCONI	95330 - ASSISTENTE SOCIAL	14/05/2024
1369725	EVELIN REBECA GAZETA DOS REIS	97009 - PROF. ADJUNTO II - INGLES	13/05/2024
1369490	FABIO ALVES LUZ	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	14/05/2024
1370421	FRANCIELE MIRANDA DE JESUS ALVES	97011 - PROFESSOR PEB I	08/05/2024
1369962	GRACIELE SEGLIN VASCONCELOS	97011 - PROFESSOR PEB I	29/05/2024
1372343	HENRIQUE IMS BORTOLOZO	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	28/05/2024
1370383	ILDA ALVES SILVEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	17/05/2024
1369652	ISNARY APARECIDA ARAUJO DA SILVA	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	05/05/2024
1370499	JADE SABARIEGO PASSARINI	94230 - ENFERMEIRO	18/05/2024
1369873	JAMILE MOREIRA FERNANDES DE FARIAS	97011 - PROFESSOR PEB I	24/05/2024
1370235	JANAINA GOMES LODI	97011 - PROFESSOR PEB I	05/05/2024
1367382	JANAINA SCHNEIDER NICOLOSI VIEIRA	97011 - PROFESSOR PEB I	29/05/2024
1369784	JESSICA CAPUTTI MORAES	97011 - PROFESSOR PEB I	18/05/2024
1366696	JOAO VICTOR PINHEIRO DOS SANTOS	94330 - DENTISTA	03/05/2024
1371550	JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA GOMES	94230 - ENFERMEIRO	23/05/2024
1369580	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	97005 - PROF. ADJUNTO II - HISTORIA	28/05/2024
1370162	JULIANA MARIA TOZZO	97011 - PROFESSOR PEB I	20/05/2024
1369474	KARINY VEIGA NERI	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	30/04/2024
1370278	KARLA TASSELI ORTOLAN COELHO	97011 - PROFESSOR PEB I	07/05/2024
1369369	KATIA REGINA BELINELO DA SILVA	97011 - PROFESSOR PEB I	17/05/2024
1369628	LAUREN APARECIDA DE SOUZA SANTOS	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	18/05/2024
1370294	LEIA REGINA MARTINS DE SOUZA	97011 - PROFESSOR PEB I	22/05/2024
1370251	LIDIANE MARIA SOUSA BUZZELLI	97011 - PROFESSOR PEB I	06/05/2024
1370286	LUCIANE PICOLO	97011 - PROFESSOR PEB I	12/05/2024
1371606	LUCIMAR PINTO ALBERIGI	94230 - ENFERMEIRO	21/05/2024
1370316	MARCELO QUERINO MAZIERO	97011 - PROFESSOR PEB I	10/05/2024
1369482	MARCELO DIAS CAMPOS	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	03/05/2024
1369695	MARCIA REGINA MIGUEL BORGES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	30/04/2024
1370545	MARCIA TORNIZIELLO BRAZ DA SILVA	94399 - MEDICO PEDIATRIA	19/05/2024
1369750	MARINA ANDRADE GOMES SANCHES	95120 - AG.ORGANIZACAO ESCOLAR	20/05/2024
1369318	MARIO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	95480 - ARQUITETO	12/05/2024
1370332	MARISA DOS SANTOS AMARAL	97011 - PROFESSOR PEB I	23/05/2024
1370430	MICHELE DA CUNHA GONCALVES	97011 - PROFESSOR PEB I	07/05/2024

1369776	MILENE NEVES MONTEIRO COSTA	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	01/05/2024
1369423	MURILO GUARNIERI ROVERI	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	22/05/2024
1369520	NATALIA FERNANDES FLORES	97054 - PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	15/05/2024
1369156	NATALIA PALMEIRA PIRES DE OLIVEIRA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	16/05/2024
1369610	RAPHAEL LUIZ DOS SANTOS MENDES	97003 - PROF. ADJUNTO II - ARTES	11/05/2024
1362720	RITA GUEDES GONCALVES	94230 - ENFERMEIRO	13/05/2024
1369512	ROSANA MANCINI VIEIRA BALERO	97010 - PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	05/05/2024
1370154	SABRINA DE OLIVEIRA CAETANO	97011 - PROFESSOR PEB I	27/05/2024
1369431	SORAYA CERQUEIRA CARVALHO	95480 - ARQUITETO	12/05/2024
1370391	TIAGO PEREIRA SILVA	97011 - PROFESSOR PEB I	12/05/2024
1373048	VIVIANE CORTE FERNANDES DA SILVA	97021 - PROFESSOR PEB II	28/05/2024
1372700	WELLINGTON DANTAS DA SILVA	97081 - DIRETOR EDUCACIONAL	30/05/2024

Campinas, 17 de julho de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****Protocolo Administrativo nº:** PMC.2024.00050158-15**Assunto:** Contratação de empresa para ministrar o Curso "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES"

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, documentos SEI nº 11633870, 11636600 e 11639210, sobre a inexistência de óbices legais à realização da contratação através de inexigibilidade almejada, com fulcro no artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo, **AUTORIZO** a contratação direta da pessoa jurídica **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, objetivando a inscrição de servidores no Seminário "40 ORIENTAÇÕES PRÁTICAS PARA APLICAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", tendo a **DESPESA** decorrente no valor de R\$ 91.723,50 (noventa e um mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências. Em seguida, à Assessoria Técnica desta Secretaria, para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Campinas, 17 de julho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO**Processo:** SEI PMC.2023.00110848-31**Requerente:** CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 21 de setembro de 2023, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009 e, ainda, em conformidade da Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 100377/2023, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ nº 40.083.667/0001-10

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 17 de julho de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Elaine da Silva Pessoa
Avaliação Médica: Apto

Nome: Nelma Maria Faria de Toledo
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 17 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Terapeuta Ocupacional**:

Nome: Clara Joana de Almeida Figueira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 17 de julho de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102399/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00050836-41

RESOLVE

Revogar, a partir de 24/05/2024, o item da portaria 99693/2023, que nomeou a senhora abaixo relacionada, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas, para o biênio 2023/2024.

ENTIDADES DO 2º SETOR

a) da área urbana da AR-14

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO CARLOS GOMES E ADJACÊNCIAS

Titular: Sônia Regina Peres da Silva, RG 1.687.831-5

Nomear, a partir de 24/05/2024, o senhor abaixo relacionado, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas.

ENTIDADES DO 2º SETOR

a) da área urbana da AR-14

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES UNIDOS DO BAIRRO CARLOS GOMES E ADJACÊNCIAS

Titular: Manuel Silverio Teodoro

PORTARIA 102400/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00001514-86

RESOLVE

Revogar, a partir de 12/07/2024, o item da portaria 100922/2024, que nomeou a servidora FLAVIA ALVES BATISTA, matrícula 141357-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Nomear, a partir de 12/07/2024, a servidora JOELMA NEVES CAVALCANTI, matrícula 28858-6, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

PORTARIA 102401/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00086056-48

RESOLVE

Revogar, a partir de 10/07/2024, o item da portaria 100777/2023, que nomeou a senhora PIA GERDA PASSETO, OAB/SP 189.322, como representante titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente, junto ao Conselho de Regulação e Controle Social das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

Nomear, a partir de 10/07/2024, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho de Regulação e Controle Social das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

Titular: Carlos Alexandre Fanton Silva

Suplente: Tiago Fernandes de Lira

PORTARIA 102402/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00101461-67

RESOLVE

Revogar, a partir de 10/07/2024, os itens da portaria 100443/2023, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Titular: Luiz Claudio Minetti Amoroso

Suplente: Pia Gerda Passeto

Nomear, a partir de 10/07/2024, as senhoras abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA.

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINAS - COMDEMA

Titular: Pia Gerda Passeto

Suplente: Claudia Ramalho Esmeriz Gusmão

PORTARIA 102403/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00075311-44

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/07/2024, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora CARLANNE EUTALIA BARROS MATIAS, matrícula 136414-6, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Orosimbo Maia, da Coordenadoria Distrital de Saúde Suleste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar, a partir de 01/07/2024, a servidora LUCIANA DE OLIVEIRA, matrícula 138622-0, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Orosimbo Maia, da Coordenadoria Distrital de Saúde Suleste, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102404/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00078991-76

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/07/2024, a servidora JULIANA CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 135169-9, do cargo de Terapeuta Ocupacional, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 102405/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00083093-30

RESOLVE

Exonerar o senhor ROMULO ROOSEVELT DA SILVA FILHO, matrícula 143082-3, nos termos do artigo 40, da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

**PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA
SECRETÁRIA**

PORTARIA 102406/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00082114-45

RESOLVE

Autorizar a readaptação funcional dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 37, § 5º e do artigo 38, VII, do Decreto nº 21.178/2020.

IVONE LONGO DA SILVA, matrícula 65306-3, a partir de 20/06/2024
LUCIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula 111486-7, a partir de 04/06/2024

PORTARIA 102407/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00082114-45

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/02/2024, o item da portaria 100862/2023, que autorizou a readaptação funcional da servidora FLAVIA SIQUEIRA CUNHA, matrícula 119495-0.

Revogar, a partir de 24/06/2024, o item da portaria 101875/2024, que autorizou a readaptação funcional do servidor LUIZ KINZU YAKUWA, matrícula 131557-9.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo SEI PMC.2019.00048181-09

Assunto: Inquérito Civil nº 3301/2012 - Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, através do Departamento de Regularização Fundiária - DRF/SEHAB, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como consoante ao disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA ADMINISTRATIVAMENTE os moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado LOTEAMENTO CHÁCARAS SANTA LETÍCIA (map. 088), legitimados pelos incisos II e III do artigo 14 da lei Federal nº 13.465/2017, a ingressarem com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do referido núcleo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Portaria SEHAB nº 01/2022, que "dispõe dos Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E na Modalidade de Loteamento".

Publique-se.

Campinas, 17 de julho de 2024

ANA JÚLIA FERREIRA LOURENÇO

Coordenadora Jurídico-Social de Regularização Fundiária

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00000743-92 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11674625e11674682, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento do Sr. **Vinícius Teixeira de Assis**, portador do RG nº 39.000.***-**-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 535.140.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional ao beneficiário;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 17 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEIPMC.2024.00001346-38- Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 11672931 e 11673650, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. **Regiane Maria Gonçalves**, portadora do RG nº 38.402.***-**-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 229.414.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 17 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI COHAB.2024.00000857-51 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº11672438 e 11673669, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. **Claudia Pereira dos Santos**, portadora do RG nº 45.212.***-**-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 310.299.***-**, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Julho.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:
 - 3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
 - 3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 17 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÊO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00097705-45 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Cooperada:** PROJETO HÁ ESPERANÇA CNPJ nº 25.099.266/0001-64 **Termode Colaboração** nº 338/2024 **Objeto:** Serviço para Pessoas Adultas em Situação de Rua - Casa da Cidadania, viabilizando ofertas socioassistenciais **Valor:** R\$ 1.009.423,57 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00043794-73 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Contratada:** DR3 ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 31.106.680/0001-56 **Termode Aditamento de ARP** nº 021/24 **Ata de Registro de Preços** nº 492/23 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 17/07/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00113546-42 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Instituição Financeira:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04 **Termode Aditamento de nº** 0608.301-20 **Objeto:** Alteração de cláusulas e do Anexo I **Assinatura:** 11/04/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00076848-11 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura **Cooperada:** 34.645.505 Abner Américo Leão Barbosa CNPJ nº 34.645.505/0001-25 **Termode Contraton** nº 245/2024 **Objeto:** Contratação artística de Abner Américo Leão Barbosa para atuar como músico convidado - Modalidade - Flauta/Piccolo, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Valor:** R\$ 3.500,00 **Prazo:** até 25/08/2024 **Assinatura:** 17/07/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL

00001/2022/ADC	VALEC VEICULOS OROZIMBO MAIA; VALEC VEICULOS JARDIM IPAUSSURAMA	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
01085/2020/ADC	CINEPLEX VILA MARIETA; TOP CINEPLEX	DIAS CINEMATOGRAFICA LTDA
01085/2022/ADC	REDE DROGAO POPULAR JD NOSSA SENHORA AUXILIADORA; DROGAO POPULAR	FERRARI E FOLLE DROGARIA LTDA
01097/2022/ADC	MC DONALDS AUTO POSTO GARCIA	MELFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01098/2022/ADC	PANIFICADORA BANDEIRANTES BOA VISTA LTDA	PANIFICADORA BANDEIRANTES BOA VISTA LTDA
01147/2020/ADC	BANCO BRADESCO OUVIDORIA	BANCO BRADESCO SA
01514/2023/ADC	DROGARIA SAO PAULO CENTRO	DROGARIA SAO PAULO SA
01521/2023/ADC	SHOPPING DO PET	PAULO SERGIO GALDINO
01526/2023/ADC	SUPERMERCADOS PARANA	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARANA LTDA

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu/sua representante legal, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01148/2020/ADC	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL	TIM CELULAR SA	CRISTIANO CARLOS KOZAN - 1833355P

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00545/2024/ADC	FARMA CONDE VILA AEROPORTO	MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
00555/2024/ADC	CASA DE CARNES SAO BERNARDO	CASA DE CARNES SAO BERNARDO COMERCIO DE CARNES LTDA
00639/2024/ADC	LOJAS MEL CENTRO	BMP UTILIDADES DOMESTICAS SA
00640/2024/ADC	LOTERICA GLICERIO	GLICERIO LOTERIAS LTDA
00643/2024/ADC	CFC LUZITANA	CFC LUZITANA LTDA
00656/2024/ADC	CREAMY SKINCARE IGUATEMI	BEAUTY LABS COSMETICOS LTDA
00709/2024/ADC	O BOTICARIO	EROS PRODUTOS NATURAIS LTDA; O BOTICARIO
00710/2024/ADC	NATURA UNIMART KATIVAS	KATIVAS UNIMART LTDA
00716/2024/ADC	MAHOGANY SHOPPING IGUATEMI	ATENA FENIX COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
00717/2024/ADC	MINISO SHOPPING DOM PEDRO	MAX C3 COMERCIO VAREJISTA LTDA
00748/2024/ADC	BELLAS; BLESS	ADRIANA REGINA ANDRADE DIMARZIO
00756/2024/ADC	CIGANA CENTRO DE BELEZA	COMERCIAL FURTUOSO LTDA
00767/2024/ADC	HELOISA SEMIJOIAS	HELOISA MARTINS SEMIJOIAS
00768/2024/ADC	LUCIANA BARROS SEMIJOIAS CASTELO	LUCIANA BARROS SEMIJOIAS CASTELO
00781/2024/ADC	CAMP BEEF CARNES	R FERNANDEZ E CIA LTDA

Campinas, 16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa AUTUADA NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresente recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00160/2023/ADC	SANTANDER RUA DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA 100; BANCO SANTANDER TAQUARAL	BANCO SANTANDER BRASIL SA
00092/2023/ADC	BANCO SANTANDER JARDIM LONDRES; BANCO SANTANDER JARDIM PAULICEIA	BANCO SANTANDER BRASIL SA

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00088/2020/ADC	LIVEL OLOPAR	LIVEL SA
00116/2022/ADC	POSTO OASIS	SERV POSTO OASIS LTDA

00166/2021/ADC	POLICAMP	INSTITUTO BANDEIRANTES DE CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA
00371/2021/ADC	BANCO BRADESCO OUVIDORIA	BANCO BRADESCO SA
01260/2018/ADC	AUTO POSTO PICARRAO	AUTO POSTO PICARRAO LTDA

16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00647/2024/ADC	COSTURE	MCS STAREK BOUTIQUE
00654/2024/ADC	ADEGA CANTINHO DA CERVEJA	FABIULA JORDANIA MENDONCA RODRIGUES OLIVEIRA
00677/2024/ADC	LANGE DRI MODA INTIMA	AM DE SOUZA GHIRALDELLO
00681/2024/ADC	AMOR SAUDE CAMPINAS; CMOC CAMPINAS AMOR SAUDE	AMOR SAUDE CAMPINAS SUDOESTE LTDA
00703/2024/ADC	MERCEARIA DOIS IRMAOS	LARISSA LIMA
00722/2024/ADC	INSTITUTO LOREAL; INSTITUTO LOREAL PROFISSIONAL	SPLT INSTITUTO E COSMETICOS LTDA
00747/2024/ADC	AUTO ESCOLA SHALON	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DE AUTO E MOTO SHALON LTDA
00769/2024/ADC	CFC MILLENIUM	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MILLENIUM
00786/2024/ADC	LES COMFY	LES CAMPINAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00792/2024/ADC	GEORGE CABELEIREIOS	GEORGE CABELEIREIRO LTDA
00804/2024/ADC	AMOSAPATO BOLSAS	UFFZI COMERCIO LTDA; AMOSAPATO BOLSAS
00809/2024/ADC	PITICAS SHOPPING UNIMART	FRANCIA & SANTORO COMERCIO DE ROUPAS LTDA
00811/2024/ADC	BE4US UNIQUE SALON; MONALISA HAIR AND MAKE UP	MONALISA CABELEIREIOS LTDA
00812/2024/ADC	LOLAS CABELEIREIOS MONTE CASTELO	LOLAS I CABELEIREIOS LTDA EPP
00818/2024/ADC	FUTURA DESPACHANTE	FUTURA DESPACHANTE SS LTDA
00827/2024/ADC	MINIMERCADO DE SOUZA	SIRLENE AUGUSTA VICENTE DE SOUZA
00829/2024/ADC	HOTEL ASTRALL	VIRGINIA ROSA DOS SANTOS

Campinas, 16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO*Despacho*

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00228/2022/ADC	MOVIE CINEMAS UNIMART	MOVIE CINEMAS LTDA	33 - 42
00656/2021/ADC	FACILY FACI LY SOLUCOES E TECNOLOGIA MATRIZ	FACILY FACI LY SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA	276 - 289

Campinas, 16 de julho de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

ATA DA 3ª REUNIÃO COMISSÃO

REVISÃO PLANO DIRETOR

07 de fevereiro de 2024

Aos sete dias do mês de fevereiro de 2024, foi realizada a 3ª Reunião da Comissão de Revisão do Plano Diretor do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campinas, no 19º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal, Campinas/SP, às 17:30hs, devidamente convocada através de endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes integrantes: Anderson Barbosa (Unisal); Darlene Testa (Sinergia); Fabiane Queiroz (Secretaria Municipal de Justiça); Geraldo Passarini Junior (SEESP); José Antonio Oliveira (COMDEMA); Letícia Mônica da Silva Santos (APAVIVA); Maria Rodrigues Cabral (Resgate Cambuí); Mariana Cristina Adão (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Pedro Francisco Rosseto (Secretaria Municipal de Cultura); Rosilma Mirtes dos Santos (FA-TEC); Sérgio Carvalho de Aguiar Valim Filho (Avança Campinas); Teresa Cristina Moura Penteadó (Resgate Cambuí); Walquíria Sonati (Secretaria Municipal Relações Institucionais); Marcelo Coluccini de Souza Camargo (Presidente do CONCIDADE e Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Maria Célia Moura Martins (Secretária Executiva Concidade)

Convidada: Arqtª Erica Moriconi Pacheco - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Pauta:

1. Aprovação da Ata da 2ª Reunião da Comissão;
2. Definição e votação da metodologia de trabalho da Revisão Plano Diretor;
3. Definição e votação do cronograma dos trabalhos da Revisão do Plano Diretor.

O Presidente deste Conselho, Senhor Marcelo Coluccini de Souza Camargo, ini-

INTERESSADO: CENEMED REMOCAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE UTI MÓVEL (CNAE: 8621-6/02).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00016157-88
INTERESSADO: CENEMED REMOCAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA RITA DE CÁSSIA FERREIRA E SILVA, CPF: 13748421842, CRM: 61.513.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00019652-58
INTERESSADO: CENEMED REMOCAO LTDA
CNPJ/CPF: 12.001.444/0005-54
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF: 346.062.428-09, CRM:215.934.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065029-31
INTERESSADO: BOTOCLINIC FRANCHISING GESTAO EMPRESARIAL S.A.
CNPJ/CPF: 31.324.392/0014-92
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA WAGNER AUGUSTO AGUIAR QUINA, CPF 259.873.938-84.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065030-74
INTERESSADO: BOTOCLINIC FRANCHISING GESTÃO EMPRESARIAL S.A.
CNPJ/CPF: 31.324.392/0014-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA AS ATIVIDADES ESTÉTICAS E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (CNAE: 9602-5/02).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064690-38
INTERESSADO: ODONTOLOGIA FARIA & FARIA LTDA
CNPJ/CPF: 14.625.384/0001-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079933-51
INTERESSADO: NANCY VILLARON DE SOUZA PIRES
CNPJ/CPF: 137.374.778-17
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RES-TRITA A CONSULTA(CNAE 8630-5/03).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00072457-29
INTERESSADO: ILHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.995.764/0001-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS- TIPO I - CNAE 8630-5/01.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065270-97
INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.018.858/0001-47
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA PEDRO DE CASTRO NETO, CRM58.211, CPF 068.591.748-70.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00070536-50
INTERESSADO: MARCIA DA SILVA DEBATIN
CNPJ/CPF: 085.106.698-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064467-63
INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL FLORESTA ENCANTADA LTDA
CNPJ/CPF: 71.752.141/0001-09
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE: 85.11-2-00 (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065289-05
INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.018.858/0001-47
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARCUS AURELIO ZAIA GOMES, CRM 130889, CPF 298.437.568-86.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067688-84
INTERESSADO: CLINICA SILK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.282.375/0001-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/01- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00055886-96
INTERESSADO: AMANDA MORAES COELHO
CNPJ/CPF: 468.524.838-43
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE AMANDA MORAES COELHO, CPF468.524.838-43, CROSP140.816.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069649-85
INTERESSADO: CLAUDIA MAYUMI DEBATIN IGUMA
CNPJ/CPF: 352.085.018-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00059967-19
INTERESSADO: RAIRA PAVANELLO ANDRADE - ME
CNPJ/CPF: 09.550.728/0001-61
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00040411-03
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - AMBULATORIO DE ODONTOLOGIA/CECOM/UNICAMP
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00037234-05
INTERESSADO: LAR BENEFICENTE Sã DOCTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA
CNPJ/CPF: 01.307.771/0001-99
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) CNAE 8711-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00069965-93
INTERESSADO: HOLANDA OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.263.807/0001-03
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, PARA AV. IGUAATEMI, Nº 236, VILA BRANDINA, CEP: 13092-500.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064942-29
INTERESSADO: ORAL IM BITRI - CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 11.546.135/0001-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061149-22
INTERESSADO: JULIANA IRAÍ AGGIO JAMBERCI
CNPJ/CPF: 260.786.728-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075125-14
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF: 47.018-676/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE 8621-6/02, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS - EXCETO UTI MÓVEL, AMBULÂNCIA SUPORTE TIPO B.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058045-77
INTERESSADO: CLINICA OTORRINOLARINGOLOGIA INSTITUTO PENIDO BURNIER S/C LTDA
CNPJ/CPF: 67.157.941/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE 8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065370-50
INTERESSADO: ANDRÉ COELHO DE FARIA
CNPJ/CPF: 255.097.548-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00057507-10
INTERESSADO: INSTITUTO DE DERMATOLOGIA FERREIRA JORGE LTDA
CNPJ/CPF: 10.500.236/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PRA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS (TIPO I) (CNAE:8630-5/01).
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00060682-11
INTERESSADO: ALPS ORAL CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ/CPF: 46.804.503/0001-10
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO I SEM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04 (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PAMELA MARQUES PAULINO DA COSTA, CPF: 089.160.276-32, CRO 99552.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00062265-69
INTERESSADO: P. COSTA E SILVA SENIOR CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 31.951.484/0001-88
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8711-5/02: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDERSON LUIS SILVA - CPF:227.650.678-48, COREN:284.255.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00042868-07
INTERESSADO: BMAQ CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 11.561.998/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES,CNAE 8630-5/02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075108-13
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF: 47.018-676/0001-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUA PARA MAYRA NAVES CLEMENTE ROBLES, CRM 169.741.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00071293-11
INTERESSADO: BOLDER MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 21.872.334/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PRA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00075077-82
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF:47.018-676/0001-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA ANA CAROLINA SICHIROLO, COREN 161.585.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00035753-76
INTERESSADO: CTA CENTRO TERAPÊUTICO PARA AUTISTAS LTDA
CNPJ/CPF: 32.588.441/0001-67
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL INDEFERIDO POR NÃO REALIZAR A ATIVIDADE SOLICITADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00075140-53
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITAL - SAMU CAMPINAS
CNPJ/CPF: 47.018-676/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A CNAE 8621-6/01, UTI MÓVEL, AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO D.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00076263-66
 INTERESSADO: SIMONE GRANJA SERPA
 CNPJ/CPF: 101.563.518-03
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO DE RAIOS-X INTRAORAL PRODENTAL PRO 70 INTRA, SÉRIE 98 E71 1285, 70KVP X 8MA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SIMONE GRANJA SERPA, CPF 101.563.518-03, CRO 32555.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00027769-04
 INTERESSADO: ANDREA CRISTINA OLIVEIRA QUIM MORAES SANTOS
 CNPJ/CPF: 247.402.398-41
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDREA CRISTINA OLIVEIRA QUIM MORAES SANTOS CPF: 247.402.398-41 E CRM 94.997/SP.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073936-71
 INTERESSADO: CLÍNICA VELLI SAUDE INTEGRAL
 CNPJ/CPF: 27.976.748/0001-80
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00052721-17
 INTERESSADO: LEVY RAMOS FILHO
 CNPJ/CPF: 087.649.768-74
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICA TIPO I COM APARELHO DE RAIOS-X, PROCEDIMENTO CNAE 8630-5/04.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00061738-56
 INTERESSADO: RECANTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA LTDA
 CNPJ/CPF: 59.028.290/0001-24
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063474-39
 INTERESSADO: SPAZIO LINS UNIDADE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 49.770.885/0001-05
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063045-43
 INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLOGIA PIEROBON LTDA
 CNPJ/CPF: 53.813.213/0001-07
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065006-44
 INTERESSADO: ILPI VIVA BEM LTDA
 CNPJ/CPF: 53.845.612/0001-41
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073937-52
 INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
 CNPJ/CPF: 46.009.718/0001-40
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00064911-22
 INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA - CAPS III ESPERANÇA
 CNPJ/CPF: 46.044.368/0040-69
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.0007373-54
 INTERESSADO: CARLA RENATA APARECIDA VIEIRA STELLA
 CNPJ/CPF: 045.767.008-80
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03) E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLA RENATA APARECIDA VIEIRA STELLA, CPF 045.767.008-80, CRM 41031.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00065625-93
 INTERESSADO: ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA QUIM MORAES SANTOS
 CNPJ/CPF: 247.402.398-41
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067569-59
 INTERESSADO: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA NOVA CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 05.309.537/0001-51
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00067593-89
 INTERESSADO: NOVA CAMPINAS OFTALMOLOGICA LTDA
 CNPJ/CPF: 09.417.076/0001-91
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00044838-91
 INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - POSTO DE COLETA DE SANGUE DE DOADOR - FIXO, HOSPITAL MÁRIO GATTI (HEMOCENTRO UNICAMP)
 CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A CNAE 8640-2/12 - SERVIÇO DE HEMOTERAPIA: POSTO DE COLETA DE SANGUE - HOSPITAL MUNICIPAL DR MÁRIO GATTI.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00078772-88
 INTERESSADO: NIELCE MARIA DE PAIVA
 CNPJ/CPF: 137.831.798-07
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063083-79
 INTERESSADO: AMOR SAUDE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 14.464.396/0001-32
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, COM CNAE 8630-5/02 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDSON FERNANDES DA CUNHA, CPF 036.003.616-35 E CRM CRM-SP: 139941.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00020060-33
 INTERESSADO: G & R ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA
 CNPJ/CPF: 08.247.368/0001-60
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
 INDEFERIDO POR ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE NO LOCAL.

PROTOCOLO: PMC.2024.00050812-81

INTERESSADO: HAVILA ESTÉTICA AVANÇADA LTDA
 CNPJ/CPF: 53.701.730/0001-86
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 9602-5/02- ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA CARLA CRISTINA FARIAS, CPF 366.812.278-48 E CRF-SP Nº 71664.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00063715-77
 INTERESSADO: INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 54.155.718/0001-86
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
 INDEFERIDO POR ATIVIDADE REALIZADA NO LOCAL NÃO COMPATÍVEL COM A SOLICITADA.

PROTOCOLO: PMC.2024.00078572-52
 INTERESSADO: JESSYCA LUANA ALVES KOSLYK
 CNPJ/CPF: 060.014.429-16
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00073946-43
 INTERESSADO: CLÍNICA PARA FAMÍLIA 2 LTDA
 CNPJ/CPF: 50.788.794/0001-78
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8630-5/02- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO EDLAINE CRISTINA TOLARI HAMZE, CPF 368.253.748-18, CRM/SP 150.655.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079678-64
 INTERESSADO: CYNARA CRISTINA SILVEIRA BECHARA SPINA
 CNPJ/CPF: 036.856.846-63
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA, PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS(CNAE 8630-5/03).
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058702-86
 INTERESSADO: CLÍNICA MEDICA AES DIAGNÓSTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 15.385.252/0001-53
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TIPO I (CNAE 8630-5/01).
 DEFERIDO

17 de julho de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica, após esgotadas as tentativas de entrega:
PROTOCOLO: PMC.2024.00038399-69

A ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº1129657, de advertência, para o estabelecimento de razão socia IE G ESPÍNDOLA CAMPINAS, CNPJ02.282.638/0001-98, nome fantasia AQUA SANA, estabelecido na Avenida Suaçuna, 748, Vila Aeroporto, com atividade de condicionamento físico - hidroginástica e natação, verificado pelo Auto de Infração nº10909, por estar em pleno funcionamento com atividades de academia de hidroginástica e natação sem possuir licença sanitária.

17 de julho de 2024

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00060393-78
 INTERESSADO: MERCK SHARP & DOHME FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 03.560.974/0011-90
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00044759-52
 INTERESSADO: R.L. CAMPAGNOLLI
 CNPJ/CPF: 17.242.049/0001-53
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00058242-50
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1256-08
 ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE CNAE 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COM ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL JAMILLY COSTA FERNANDES, CRF 112227, CPF: 612.995.813-74.
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00079364-71
 INTERESSADO: NEOMEX HOSPITALAR LTDA
 CNPJ/CPF: 02.809.310/0001-87
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00080974-81
 INTERESSADO: CAMOMILLE PHARMA - FARMÁCIA DE MANIP. E HOMEOPATIA LTDA
 CNPJ/CPF: 06.104.444/0001-53
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

17 de julho de 2024

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00036327-87
 INTERESSADO: PÃO DO CAMBUI LTDA
 CNPJ/CPF: 00.144.516/0001-00
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00097725-99
 INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA
 CNPJ/CPF: 03.476.811/1042-83
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

RECURSO INDEFERIDO, MANTENHO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 9050927.

PROTOCOLO: PMC.2024.00033721-81
INTERESSADO: SAPORE S.A
CNPJ/CPF: 67.945.071/1603-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDA A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE SAPORE S.A, CNPJ 67.945.071/1603-30, PARA A ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, CNAE 56.20-1-01.
17 de julho de 2024
FERNANDA RIBEIRO DRUMONT
CHEFE DE SETOR

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente para uso na Rede Municipal de Saúde., conforme lista abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	UNIDADE
1	1	164422	ORTOPTALDEIDO 0,55% (OPA)	GL
	2	164424	FITAS INDICADORAS PARA VERIFICAÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE ORTOPTALDEIDO 0,55% (OPA)	UNI
2	3	164803	DETERGENTE LIQUIDO PARA COZINHA 500 ML.	UNI
3	4	24016	SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - FRASCO COM 5 LITROS	UNI
4	5	24576	SABÃO LÍQUIDO COM PH NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - FRASCO 5 LITROS	UNI
5	6	29983	LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO - GALÃO COM 3 A 5 LITROS	UNI
6	7	32340	GEL ANTISÉPTICO COM AÇÃO HIDRATANTE	UNI
7	8	50185	PROTETOR SOLAR FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS, DENTRE ELAS O AEDES AEGYPTI	UNI
8	9	53348	REPELENTE DE INSETOS PARA USO TÓPICO	LITRO
9	10	73153	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO-ABSOLUTO MÍNIMO DE 99,3° INPM - 1000 ML	UNI
10	11	164423	GLICINA - INATIVADOR PARA OPA	FR
11	12	164804	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR - GALÃO DE 5L	GL

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ou ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

Campinas, 17 de julho de 2024
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica, após esgotadas todas as tentativas de entrega:

PROTOCOLO: PMC.2023.00108750-88
A ciência da Notificação para Recolhimento de Multa, NRM nº10955653, lavrado em 30/04/2024, para o estabelecimento de razão social CLIBERT SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ46.636.416/0001-00, nome fantasia New Derm Clinic, estabelecido na Rua Santa Cruz, 85, Cambuí, com atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Tipo L.E concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do quinto (5º) dia desta publicação, para recolher ao órgão arrecadador competente, a importância de R\$ 2.475,20 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº 9992042, lavrado em 15/01/2024, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto nos Artigos 92,93 e 122 em seus respectivos incisos XI e XII da Lei Estadual nº 10083-98 c/c Art. 2º e 3º da Lei municipal nº 15139/2016, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 4123 lavrado em 18/10/2023.

17 de julho de 2024
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
COORDENADORA SETORIAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
Processo Administrativo nº: PMC-2024.00006823-33 - Interessado: Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de insumos para Aspirador de Secreção Portátil e Eletrocardiógrafo para uso da Rede Municipal de Saúde. Modalidade: Dispensa de Licitação - Amil

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 04.516.470/0001-63, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) e MULTILINEA COMERCIO DE FER-RAGENS LTDA, CNPJ: 31.556.965/0001-99 consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc. 11648286.

Campinas, 17 de julho de 2024
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
Processo Administrativo: PMC.2023.00046502-91 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão nº 140/2023 - Eletrônico - Objeto: Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº 9161806 e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a despesa total de R\$ 10.389,20 (dez mil trezentos e oitenta

e nove reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., no valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais), para fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preços 531/2023;
- LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor total de R\$ 10.237,20 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), para fornecimento do lote 19, Ata de Registro de Preços 541/2023;

Campinas, 17 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00090999-75
PROCESSO - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 301/2023. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10036309e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a despesa total de R\$ 491.190,14 (quatrocentos e noventa e um mil cento e noventa reais e quatorze centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., no valor total de R\$ 192.120,74 (cento e noventa e dois mil cento e vinte reais e setenta e quatro centavos), para o fornecimento dos lotes 18, 34 e 39, Ata Registro de Preços nº 075/2024;
- CM HOSPITALAR S.A. no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 077/2024;
- FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., no valor total de R\$ 9.315,00 (nove mil trezentos e quinze reais), para o fornecimento do lote 29, Ata Registro de Preços nº 078/2024;
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA no valor total de R\$ 30.060,00 (trinta mil sessenta reais), para o fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 079/2024;
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA no valor total de R\$ 169.574,40 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 15, Ata Registro de Preços nº 080/2024;
- PORTAL LTDA no valor total de R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 16, Ata Registro de Preços nº 083/2024.

Campinas, 17 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
Processo Administrativo: PMC.2023.00043622-36 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão nº 262/2023 - Eletrônico - Objeto: Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5850365 e do disposto no 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 234.255,92 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 72.519,30 (setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta centavos), para o fornecimento do lote 18, Ata de Registro de Preços nº 035/2024.
- CM HOSPITALAR S.A., no valor total de R\$ 142.183,02 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos), para o fornecimento dos lotes 15 e 19, Ata de Registro de Preços nº 037/2024.
- FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento do lote 22, Ata de Registro de Preços nº 038/2024.
- INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, no valor total de R\$ 2.702,88 (dois mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), para o fornecimento do lote 03, Ata de Registro de Preços nº 039/2024.
- PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), para o fornecimento do lote 26, Ata de Registro de Preços nº 040/2024.
- PORTAL LTDA, no valor total de R\$ 2.022,72 (dois mil vinte e dois reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento do lote 29, Ata de Registro de Preços nº 41/2024.
- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, no valor total de R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 08, Ata de Registro de Preços nº 70/2024

Campinas, 17 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
Processo Administrativo: PMC.2023.00041528-51 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Pregão nº 205/2023 - Eletrônico - Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 4894755 e do disposto no art. 2º inciso II do Decreto Municipal nº 22.728/2023, AUTORIZO a despesa total de R\$ 94.116,00 (noventa e quatro mil cento e dezesseis reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA., no valor total de R\$ 10.316,00 (dez mil trezentos e dezesseis reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 04, Ata Registro de Preços nº 558/2023;
M.B COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para o fornecimento do lote 11, Ata de Registro de Preços nº 563/2023;
NUTRIREPORT COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para o fornecimento dos lotes 07 e 08, Ata de Registro de Preços nº 564/2023;

Campinas, 17 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00047866-05 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão nº 193/2023- Eletrônico Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº9278854e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO a despesa total de R\$ 31.590,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa reais) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

- COMERCIAL 3 ALBE LTDA.,no valor total de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), para fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preços 543/2023;
-NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.,no valor total de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais), para fornecimento do lote 10, Ata de Registro de Preços 544/2023.

Campinas, 17 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2023.00065646-18 -Interessado:Secretaria Municipal de Saúde -Assunto:Pregão nº 017/2024 - Eletrônico -Objeto:Registro de Preços de materiais de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24.,AUTORIZO,a despesa total de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA no valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), para o fornecimento dos lotes 03 e 13,Ata Registro de Preços nº 259/2024
- ROSICLER CIRURGICA LTDA no valor total de R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais), para o fornecimento dolote04,Ata Registro de Preços nº 260/2024
- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.,no valor total de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais), para o fornecimento dolote10,Ata Registro de Preços nº 262/2024
- TONELLI & GATTONI INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA, no valor total de R\$ 1.476,00 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais), para o fornecimento dolote16,Ata Registro de Preços nº263/2024

Campinas, 17 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00031519-16 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão nº 185/2023- Eletrônico Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme doc. nº9509821e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21.AUTORIZO,a despesa total de R\$ 23.454,72 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) a favor da empresa abaixo relacionadae novalor indicado:

- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.o valor total deR\$ 15.272,50 (quinze mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para fornecimento dolote06, Ata de Registro Preço nº 049/2024.
AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAo valor total deR\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais),para fornecimento dolote01, Ata de Registro Preço nº 612/2023.
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAo valor total deR\$ 1.737,60 (um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para fornecimento dos lotes 02 e 11Ata de Registro Preço nº 613/2023.
CM HOSPITALAR S.Ao valor total deR\$ 5.904,62 (cinco mil novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), para fornecimento dolote20, Ata de Registro Preço nº 614/2023.

Campinas, 17 de julho de 2024
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE JULHO DE 2024 AUTORIZAÇÃO

PMC.2021.00057207-99

À vista das informações existentes neste processo, do pedido da empresa contratada11212783, da solicitação dessa pasta no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11328058), bem como dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado (doc.11432587), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.11443780) e do Despacho PMC-SMJ-GAB (11451285) que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e por fim, as providências já adotadas por esta Pasta e indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11573597), AUTORIZO:

- 1) A alteração do número do CNPJ constante do Termo de Locação nº 016/24 (10164586), celebrado com a empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, passando a constar o número da matriz, inscrita no CNPJ sob nº46.962.122/0001-60; Publique-se;
À SMJ/PGM/PLC/NFA, para a formalização do Termo de Aditamento, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 17 DE JULHO DE 2024 AUTORIZAÇÃO

SEI: PMC.2018.00021698-80

À vista das informações existentes neste processo, do pedido da empresa contratada 11212743, da solicitação dessa pasta no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11421919), bem como dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Secretaria (doc. 11488710), bem como do senhor Procurador-Geral do Município (doc. 11490024) e da manifestação do Senhor Secretário Municipal de Justiça (doc.11493337) que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e por fim, as providências já adotadas por esta Pasta e indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS (11573194), AUTORIZO:

- 1) A alteração do número do CNPJ constante do Termo de Contrato nº 97/20 (2642263), celebrado com a empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, passando a constar o número da matriz, inscrita no CNPJ sob nº46.962.122/0001-60;
2) Aplicação do índice de reajuste de 2,77% calculados sobre os valores unitários vigentes, a partir de 21/05/2024, no valor de R\$ 4.521,72 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) e a diferença de reajuste do período de 21/05/2024 e 30/07/2024, será no valor de R\$ 880,60 (oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme documentos nº 11307511, 11307478 e 11375720;Publique-se;
À SMJ/PGM/PLC/NFA, para a formalização do Termo de Aditamento, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 17 de julho de 2024
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 225/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 4 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle registration details and associated fines.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BKN0292, R175495867, 60503, 28/06/2024) and names (e.g., BXP2F32, R175409627, 74550, 27/06/2024). The table lists various entries in a structured grid format.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It contains a comprehensive list of entries for the date July 18, 2024, in Campinas, including various alphanumeric codes and their corresponding values.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, including various codes and dates.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FVW5H35, FVW6D00, FVX0F14, etc., with corresponding dates and numerical values.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., LBW4G41, LIL5629), dates (e.g., 28/06/2024), and various identifiers. The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with 5 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, and Agency Name. Rows include SYBD787, SYCOE47, SYD0159, etc.

Table with 5 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, and Agency Name. Rows include BZL7A93, BZL7A93, BZL7A93, etc.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 226/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 17/07/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRMV-e); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro; Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Large table with 6 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains license and violation data for various vehicles.

Large table with 6 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of license and violation data for various vehicles.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 10 columns: ID, Name, Address, City, State, Zip, Date, and other identifiers. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a comprehensive list of entries for the Municipality of Campinas, organized in 15 columns.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a comprehensive list of names and dates, likely representing a public record or schedule.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized into several vertical sections, likely representing different administrative or financial categories. Each row contains a unique identifier, a date (mostly 15/07/2024 or 18/07/2024), and a numerical value. The data is dense and spans the entire page.

Table with 4 columns: ID, Name, Date, and Status. Lists various administrative records and their corresponding dates and statuses.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00078877-55

Requerente: ALINE APARECIDA FELICIO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR do protocolo 1986/0/14071. SOMENTE das folhas: VOLUME 01 - 117.

Campinas, 17 de julho de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 23/11/880 GOBIKE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - PROT. 23/11/5469 TANFA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT. 24/11/5840 ARIALDO BOSCOLO - PROT. 23/11/897 ANA MARIA DELBEL VITOR - PROT. 21/11/3343 PAULO ALEXANDRE MORENO SANCHES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/4258 JACIRO JOAQUIM NASCIMENTO - PROT. 20/11/10387 VALDIR DE SOUZA - PROT. 23/11/11928 OLGA JORGE - PROT. 23/11/10346 DARIO SAADI - PROT. 23/11/11087 ADELIA VIANA DE LUCENA - PROT. 22/11/7766 IRISBETH SILVA DOS SANTOS ALVES - PROT. 23/11/15613 S. R. ADM. PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA - PROT. 24/11/4062 ANGELO MARCIO SANTOS CRUZ - PROT. 24/11/4063 ANGELO MARCIO SANTOS CRUZ - PROT. 23/11/10865 GILBERTO GAMBUGE NETO - PROT. 23/11/502 RODRIGO FERREIRA - PROT. 24/11/6800 HIGARO BARRON DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/2386 PAULO SERGIO GUISSI - PROT. 24/11/7765 ROBERTO CARLOS NAVARRO JUNIOR - PROT. 24/11/650 INGRID APARECIDA FERREIRA MACEDO.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 24/11/7911 LUIZ FERNANDO VAGGIONE.

Campinas, 17 de julho de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDOS

PROT. 24/11/6996 PANAMA LOGISTICA COM. E LOCAÇÃO DE MAQUINA LTDA - PROT. 24/11/7339 BENEVALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR - PROT. 24/11/7857 NEY JOSE DA SILVA - PROT. 24/11/7796 CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS - PROT. 24/11/7795 KATIANA DA CRUZ - PROT. 24/11/7740 THIAGO ANZOLIN DE GODOI - PROT. 24/11/7612 MARCOS APARECIDO EMÍDIO - PROT. 24/11/7161 CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 24/11/7526 ALAMO ASSESSOR DE INVESTIMENTOS LTDA - PROT. 24/11/7678 ELIZABETE FOLEISS DE OLIVEIRA - PROT. 24/11/7493 FRANCO FANTINATTI - PROT. 24/11/7421 MICHELE SERRAO.

DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 24/11/2615 ALINE PERONICA DE MORAES.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 24/11/6514 PERFORMA ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT. 24/11/5641 LUIZ ROBERTO C. TANNURI - PROT. 24/11/2381 HUANG Y. ZHANG - PROT. 24/11/7518 APARECIDA V. ZAMPIERI - PROT. 24/11/7704 NEIDE MARIA F. DA SILVA - PROT. 24/11/5331 LUIS A. THEODORO - PROT. 24/11/8021 RENATO C. JACOMO - PROT. 24/11/5266 LUCILA M. MONTALBO - PROT. 23/11/15384 EDUARDO G. RESPONDOWSKI - PROT. 24/11/6576 CAMILA A. H. MARQUES - PROT. 24/11/5846 LUCIANO R. FONTOLAN - PROT. 24/11/3206 ALEXANDRE S. REIS MOREIRA - PROT. 24/11/7629 LUCIARA A. C. DA CRUZ - PROT. 24/11/5409 FABIO L. BRAVALHERE - PROT. 24/11/7532 MARIA DAS GRAÇAS S. PINHEIRO - PROT. 24/11/7593 BENEDITO C. OLIVA - PROT. 24/11/5776 FERNANDA A. CABRAL - PROT. 24/11/5074 EDSON C. FERREIRA - PROT. 24/11/7505 SIMEI CONS-CETTA - PROT. 24/11/6728 MICHEL L. NEGREI - PROT. 24/11/3750 CARLOS A. V. GUIMARÃES - PROT. 23/11/6972 FORTUNATO M. GUERRA - PROT. 24/11/6259 BENEDITO GARCIA - PROT. 24/11/6821 GISELENE C. TOFOLI - PROT. 24/11/6695 MARCOS AP. RODRIGUES.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 24/11/7659 TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

Campinas, 17 de julho de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

PROT. 24/11/3239 EVG SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Campinas, 17 de julho de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. PMC.2024.00079509-70

Requerente: DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA

Protocolo solicitado: 1992/0/63761

Interessado: EXPRESSO GARDÊNIA LTDA.

Assunto: Licença de Uso - Instalação Firma e/ou

Informações adicionais: Conforme requisitos apresentados no § 1º, art. 2º do Decreto 21.799/2021, o requerente indicou seu nome completo, juntou cópia do documento pessoal, indicou o número do processo administrativo, especificou a motivação do pedido e apresentou procuração e cópia do documento pessoal do outorgante. A procuração foi emitida pela empresa EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ 49.914.641/0001-40, representada por seu sócio ANTÔNIO AFONSO DA SILVA, e nomeia o requerente como um dos outorgados.

Com base no Decreto 21.799/2021, DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1992/0/63761. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 17 de julho de 2024

ENG. HÉLIO CÉSAR GOMES
Diretor do Departamento de Controle Urbano

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. PMC.2024.00080711-71
 Requerente: RODRIGO PIRES DOS SANTOS
 Protocolo solicitado: 2020/11/6357
 Interessado: MOACIR DO NASCIMENTO
 Assunto: Auto de Infração - Cancelamento/Prazo

Considerações iniciais:

O requerente é advogado inscrito na OAB-SP sob n. 410987 e, em seu requerimento, **pleiteia vista ao referido processo com base no art. 7º da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia**, direito este corroborado pelo Decreto 19.062/2016. Entretanto, a solicitação de Certidão de Inteiro/Parcial Teor deve atender às normas estabelecidas pelo Decreto 21.799/2021. Além disso, a procuração anexada ao pedido não possui a assinatura do outorgante e não foi apresentado o documento pessoal, contrariando o art. 2º, V, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, **INDEFIRO o presente pedido para concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2020/11/6357?.**

Conforme o Art. 7º do Decreto 21.799/2021:

Art. 7º Caberá recurso, pelo interessado, do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial, perante a autoridade hierarquicamente superior ao servidor que proferiu a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Campinas, 17 de julho de 2024
ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT/ SEI n. PMC.2024.00080715-03
 Requerente: RODRIGO PIRES DOS SANTOS
 Protocolo solicitado: 2020/11/5993
 Interessado: MOACIR DO NASCIMENTO
 Assunto: Comércio - Fiscalização/Vistoria

Considerações iniciais:

O requerente é advogado inscrito na OAB-SP sob n. 410987 e, em seu requerimento, **pleiteia vista ao referido processo com base no art. 7º da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia**, direito este corroborado pelo Decreto 19.062/2016. Entretanto, a solicitação de Certidão de Inteiro/Parcial Teor deve atender às normas estabelecidas pelo Decreto 21.799/2021. Além disso, a procuração anexada ao pedido não possui a assinatura do outorgante e não foi apresentado o documento pessoal, contrariando o art. 2º, V, do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, **INDEFIRO o presente pedido para concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2020/11/5993?.**

Conforme o Art. 7º do Decreto 21.799/2021:

Art. 7º Caberá recurso, pelo interessado, do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do indeferimento ou deferimento parcial, perante a autoridade hierarquicamente superior ao servidor que proferiu a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Campinas, 17 de julho de 2024
ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA IV**GABINETE DO SECRETÁRIO**
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO, 56, VILA ESTANISLAU, sob o protocolo PMC.2024.00080354-51, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no [sitehttps://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00080354-51](https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00080354-51) TAYFIORE BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

De acordo com o estabelecido no Decreto 23.119/2023, Art. 34 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 30 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI (HÓTEL) situado na AV. ROYAL PALM PLAZA, 277, JD. DO LAGO (CONTINUAÇÃO), sob o protocolo PMC.2024.00037659-14, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no [sitehttps://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00037659-14](https://campinas.sp.gov.br/sites/eiv/eivs-publicados-decreto-novo-23-119-23-PMC.2024.00037659-14) ROYAL PALM PLAZA PARTICIPAÇÕES E EMPREEN- DIMENTOS LTDA.

Campinas, 17 de julho de 2024
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENADOR DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIVEMITIDO EM 20/05/2021

PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 11/2020

PROTOCOLO: 2019/11/14642 - **INTERESSADO:** REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Endereço: Rua Serra Dourada, 101 - Jardim Guarani

Empreendimento: Construção Multifamiliar Vertical (HMV) em Zona Mista - ZM2, em terreno com área de 8.803,14m² com área construída de 23.802,49m², com 306

unidades habitacionais.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Técnico EIV/RIV nº 11/2020 e recurso apresentado pelo interessado no protocolo 2020/11/9632, e alteração conforme SEI PMC.2022.00053835-12 esta Presidência retifica o seguinte Parecer.

CONSIDERANDO QUE:

- houve necessidade de retificação do Parecer conforme despachos 11296048, 11577439 e 11596141 do SEI PMC.2022.00053835-12.
- houve retificação exarada na ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2021.00026392-14 quanto a mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação;
- a SVDS informou não haver impedimentos na implantação do empreendimento, sendo que a área de APP incidente no Parque Linear deverá ser recuperada através de plantio, conforme licenciamento ambiental;
- o Licenciamento ambiental está sendo tratado no protocolado nº 2020000225 junto à SVDS;
- o Anexo III do EIV aponta quais serão as medidas mitigadoras tanto na fase de implantação quanto a fase de operação do empreendimento, dentre os quais um Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- o Informe Técnico nº 0029-19 da SANASA, fornece as diretrizes de infraestrutura sanitária para a Viabilidade Técnica do empreendimento;
- a Carta nº 09463/2019/DPOC da CPFL informa ser "viável a eletrificação" do empreendimento;
- a drenagem do empreendimento está sendo analisada pela SEINFRA no protocolo 2020/10/4.207;
- no empreendimento foi reservada área para implantação de áreas permeáveis em atendimento à LC 189/2018, bem como caixa de retardo de águas pluviais;
- as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC de 24/01/2020;
- as exigências de mitigação dos impactos nos equipamentos de educação constam do Protocolo SEI PMC.2020.00024454-28;
- as exigências de mitigação dos impactos nos equipamentos de saúde constam do Protocolo SEI PMC.2020.00024475-52;
- embora esteja no entorno de bem tombado, a Ficha Informativa da CSPC expedida em 29/10/2019 em protocolado nº 2019/10/23.734 esclareceu que apenas uma faixa da propriedade tem restrição de altura para a edificação, sendo que o interessado informou que tal faixa situa-se na APP do imóvel.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) implementação do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
II) obtenção do parecer favorável da SEINFRA e respectivas mitigações, se houver, uma vez que o assunto está sendo tratado no protocolo 2020/10/4.207;
III) mitigação dos impactos no sistema viário conforme Parecer Técnico da EMDEC de 24/01/2020, Protocolo EMDEC nº 13189/2019, cuja conclusão transcrevemos a seguir:

"O principal acesso será realizado pela Rua Serra Dourada. O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:
 - Rua Joaquim Roberto de Azevedo Marques entre a Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos e a Rua Dona Alayde de Nascimento Lemos;
 - Rua Dona Alayde de Nascimento Lemos entre a Rua Joaquim Roberto de Azevedo Marques e a Rua Serra Dourada;
 - Rua Serra Dourada entre a Rua Dona Alayde de Nascimento Lemos e a Rua Amadeu Mendes;
 - Rua Amadeu Mendes entre a Rua Serra Dourada e a Rua Prof. Adriano Boucault;
 - Rua Prof. Adriano Boucault entre a Rua Amadeu Mendes e a Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos;
 - Av. Dr. Arlindo Joaquim de Lemos entre a Rua Prof. Acriano Boucault e a Rua Joaquim Roberto Azevedo Marques.
2. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
3. Implantar 30 placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
4. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentadas para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor."

IV) retificação da mitigação dos impactos nos equipamentos de Saúde conforme despachos 11296048, 11577439 e 11596141 do SEI PMC.2022.00053835-12:

IV.1. A Reforma possível acordada entre as partes (SMS e empresa) para melhoria das condições gerais do Centro de Saúde Parapanema contempla:
 - Adequação de espaços internos para criação da Sala de Vacinas, incluindo demolições, reforço estrutural em vigas e pilares, construção de novas paredes internas e troca do piso, instalações elétricas e hidráulicas, colocação de bancadas de inox e outros acessórios pertinentes;
 - Reforma Geral dos Vestiários Masculino e Feminino,
 - Construção de um DML junto à cozinha,
 - Fornecimento e Instalação de 02 equipamentos de Ar-condicionado e 02 equipamentos de exaustão e instalações para recebimento de outro equipamento de ar-condicionado num consultório.
 - Adequações para atendimento das normas do Corpo de Bombeiros, que incluem o alargamento dos corredores assim como sinalização, instalação de luminárias de emergência e extintores, conforme mitigação prevista no item IV.3.
IV.2. Aquisição dos seguintes mobiliários para as salas:
 - Divã Clínico: 03;
 - Mesa Ginecológica: 01;
 - Mesa Retangular com Cadeira para 10 pessoas;
 - Escrivanhina: 04;

- Cadeira Estofada Fixa: 12;
- Armário de Aço 02 Portas: 05;
- Escada 02 Degraus: 04;
- Balança Adulto: 04;
- Negatoscópio: 04;
- Computador: 04.

IV.3. Regularização da construção do CS Parapanema com a respectiva apresentação de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros, contemplando as exigências constantes nas normas técnicas, em especial, àquelas constantes no Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 (2850418), que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas visando a obtenção de AVCB nos termos da legislação em vigor.

V) mitigação dos impactos nos equipamentos de Educação conforme retificação exarada na ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA RECURSAL DO EIV/ RIV proferida no Protocolo SEI PMC.2021.00026392-14, conforme a seguir:

VI.1. "Construção de 02 (duas) Salas tipo creche com banheiro interno, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00, no entorno do empreendimento, observando o disposto à fl. 336 do protocolo nº. 2019/11/14642".

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 11 de julho de 2024

ADRIANA PAULA FORT FONTES
PRESIDENTE DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROTOCOLO: CAMPREV.2020.00000208-53 - **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 02/2020 - **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - **CAMPREV** - **CONTRATADA:** LIONS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP - **TERMO DE CONTRATO:** nº 05/2020 - **TERMO ADITIVO:** nº 11/2024 - **OBJETO:** Prorrogação contratual de empresa para a prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, armada e desarmada, para efetiva cobertura dos postos designados, com rondas externas e internas com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados neste Termo, incluindo os serviços de Sistema de Monitoramento por câmeras (CFTV), alarmes e de cerca elétrica, que serão prestados de forma ininterrupta e integrados aos serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com fornecimento de peças, equipamentos e material necessários, conforme e especificações contidas neste termo - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.047.817,88 (um milhão e quarenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **DATA DE ASSINATURA:** 12/07/2024.

Campinas, 12 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002013-35 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00003309-76, autorizado por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Maria de Fátima Duarte**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00002764-16 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00000546-00, autorizado por Marinaldo Fernandes Maciel, Diretor Presidente deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Angela Cristina Donadon**.

Campinas, 16 de julho de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados, a abertura do **Processo Licitatório nº 001/24, a ser realizado sob o Modo de Disputa Aberto**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento da Licença de Uso de Plataforma Informatizada online em nuvem, para tramitação de processos criando fluxos e modelos de trabalho com workflows, visando o atendimento das demandas desta COHAB/CAMPINAS, incluindo serviços de parametrização, treinamento aos usuários, manutenção e suporte técnico**, tudo em conformidade com as condições e especificações constantes do **Edital e seus Anexos**. A entrega dos Envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada às **14h00min., do dia 09 de agosto de 2024**, na Sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias, poderá ser consultado e retirado no site: www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda ser adquirido na sede desta Companhia, à Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália - Campinas/SP, das 8h30min às 16h00min, mediante o pagamento via depósito bancário ou PIX da importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 15 de julho de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SEI EMDEC.2023.00005901-29. Em face dos elementos constantes dos autos, especialmente da manifestação do Pregoeiro, da área técnica e do parecer jurídico, os quais acolho por seus próprios fundamentos e que passam a fazer parte integrante do presente despacho, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **SUL-GREEN CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, CNPJ nº 10.429.458/0001-14 e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO. ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2024, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização nos prédios EMDEC e terminais de transporte coletivo, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias**, a favor da empresa **ETTORE NALLIN DEDETIZADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.278.469/0001-65, classificada em 1º lugar no valor total de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. **AUTORIZO** a contratação no valor total de **R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. Em 16/07/2024.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da EMDEC

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 015/2024 - SEI EMDEC.2024.00000802-87. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação do pregoeiro, **HOMOLOGO** o lote do Pregão Eletrônico nº 015/2024, referente a **contratação de empresa ou cooperativa para prestação de serviços de agenciamento e intermediação de serviço de TÁXI via aplicativo smartphone e ambiente web para funcionários, convidados e outros a serviço da EMDEC, sob demanda**, o qual foi **ADJUDICADO**, a favor da empresa: **COOPERATIVA RADIO TAXI DE CAMPINAS SP - CAMP TAXI**, inscrita no CNPJ nº 68.342.898/0001-10 no valor de **R\$ 345.280,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**. **AUTORIZAMOS** a contratação no valor total de **R\$ 345.280,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais)**. Em: 16/07/2024

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da EMDEC

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 02/2024

A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado com o Agente de Integração TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.442/2000, Lei nº 11.788/08 e Resolução Interna FJPO Nº 01/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio, nos seguintes cursos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO	VAGA(S)(*)	CARGA DIÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO	1	6H	APOIO NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM GERAL
SUPERIOR	CONTABILIDADE	1	6H	APOIO NAS ATIVIDADES CONTÁBEIS EM GERAL

*Cadastro reserva.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Fundação José Pedro de Oliveira, até 30 (trinta) horas semanais, não excedendo 6 (seis) horas diárias.

1.3. Será de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) a bolsa auxílio do estágio de nível superior, correspondente a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

1.3.1. O valor da bolsa auxílio será proporcional nos casos de jornadas inferiores ao estabelecido no item 1.3.

1.4. Os estagiários receberão auxílio-transporte nos mesmos moldes dos servidores efetivos, conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

1.5. A duração do estágio será de 1 (um) ano, prorrogável, conforme conveniência das partes e legislação vigente.

1.6. Por iniciativa de qualquer uma das partes, o Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva no(s) curso(s) vinculado(s) ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino para os cursos descritos no item 1.1 deste edital e que tenham concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar na data de admissão. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.3.1. O percentual do item 2.3 não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual fixado.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade

de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados (as) estudantes da lista geral.

2.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, durante o período de inscrição, deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. Nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 10.442/2000, fica assegurado reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para cada curso aos candidatos negros.

2.8.1. O percentual do item 2.8 não terá incidência nos casos em que sua aplicação implique, na prática, em majoração indevida do percentual fixado.

2.8.2. O(a) candidato(a) que se autodeclarar negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a pontuação mínima exigida para aprovação.

2.8.3. Caso não existam estudantes que se autodeclararam negros aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocado(a)s estudantes da lista geral.

2.8.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.8.5. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere esta reserva, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8.6. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2.8.7. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

2.8.8. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá DECLARAR/ASSINALAR essa condição em seu Formulário de Inscrição on-line, CORRETAMENTE, no período de inscrição e:

a) preencher e encaminhar a Autodeclaração constante do Anexo II, deste Edital; e

b) encaminhar, junto ao formulário de Autodeclaração (Anexo II), 01 (uma) foto, em tamanho 5x7, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto.

2.8.9. Antes de encaminhar os documentos, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o(s) arquivo(s) em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

b) no caso de documento emitido de forma digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 05 (cinco) MB;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.8.10. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

2.8.11. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.8.12. Caso o candidato seja aprovado nas duas listas, ele será contratado por aquela

em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, tratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

2.8.13. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.8.14. As vagas reservadas, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negros.

2.8.15. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e negros.

2.9. São requisitos para inscrição:

2.9.1. Estar matriculado (a), cursando os cursos e no nível de escolaridade previstos no item 1.1 do ano vigente.

2.9.1.1. O candidato deverá observar estritamente a compatibilidade do curso e do nível que está matriculado com o curso e o nível da vaga pleiteada.

2.9.2. Atender aos requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) previstos no Anexo I.

2.10. São requisitos para contratação:

2.10.1. Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.10.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de admissão;

2.10.3. Não ter sido exonerado (a) a bem do serviço público;

2.10.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.10.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Administração Municipal de Campinas, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

2.10.6. Estar regularmente matriculado nos cursos previstos no item 1.1., com frequência efetiva, que tenha concluído pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar e que estiver apto para firmarem Termo de Compromisso de Estágio por pelo menos 1 (um) ano.

2.10.6.1. Não serão admitidos candidatos cursando nível superior para vagas de nível médio/técnico e vice-versa.

2.11. Ficará a cargo do Agente de Integração a análise e verificação do cumprimento dos requisitos mínimos dispostos do item 2.9 ao item 2.10, antes do encaminhamento para a Reunião de Preenchimento de Vaga que trata o item 6 deste Edital.

2.11.1. Ficará a cargo do Agente de Integração a solicitação dos comprovantes do cumprimento dos requisitos mínimos, incluindo comprovante de matrícula compatível com a vaga pleiteada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do, no período de **18/07/2024 até o dia 18/08/2024**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do Portal ABRE (www.portalabre.com.br/ProcessoSeletivoEdital.do) clicar em "ver detalhes" ao lado do logotipo da Fundação José Pedro de Oliveira (Mata de Santa Genebra).

3.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição e do prazo de preenchimento do questionário para análise curricular, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

3.3.1. Não será possível alterar o CPF indicado no ato da inscrição.

3.3.2. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição e respostas ao questionário para análise curricular serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do Portal ABRE.

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Portal ABRE e/ou no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail campinas@portalabre.com.br antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal e telefone.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado

no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A Fundação José Pedro de Oliveira e a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e respostas ao questionário para análise curricular, **podendo ocorrer aplicação de testes dos conhecimentos/requisitos** e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e tenha sido contratado.

3.9. Não haverá cobrança de taxa para a inscrição.

3.10. A FJPO e a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME não se responsabilizam por solicitações de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores imprevisíveis que impossibilitem a transferência de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **18/07/2024 até dia 18/08/2024**.

4.2. Ao término da inscrição, o candidato estará apto a responder o questionário para análise curricular.

4.3. O candidato receberá o questionário para análise curricular por e-mail no dia **20/08/2024**.

4.4. O questionário para análise curricular será enviado por e-mail no dia **20/08/2024 e tem como prazo para recebimento das respostas até 23/08/2024**.

4.4.1. O candidato que não receber o e-mail com o questionário, pode enviar e-mail para campinas@portalabre.com.br antes do término do prazo, relatando a dificuldade.

4.5. O candidato é responsável por responder o questionário para análise curricular em conexão estável e segura.

4.6. O candidato que não responder completamente o questionário para análise curricular será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.7. O candidato receberá após o prazo do questionário respondido a confirmação da inscrição realizada com base no atendimento dos requisitos conforme anexo I.

4.8. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no questionário para análise curricular a todos os requisitos obrigatórios (pelo menos um nível de cada requisito) conforme Anexo I estarão habilitados.

4.9. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório (pelo menos um nível de cada requisito), serão eliminados do processo seletivo.

4.10. Para cada requisito/nível obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação "10" para o requisito/nível atendido e "0" para o requisito/nível não atendido.

4.11. A pontuação final da etapa se dará pela soma dos requisitos/níveis obrigatórios e desejáveis.

4.12. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato de:

a) maior idade;

b) inscrição mais antiga.

5. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado dos currículos aprovados será divulgada no site do Portal ABRE - www.portalabre.com.br/Processo-SeletivoEdital.do na data prevista de **28/08/2024**.

5.2. Serão admitidos recursos contra a classificação provisória/análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente, até o segundo dia posterior à divulgação da classificação provisória, e endereçado para campinas@portalabre.com.br em formulário específico, disponível para download no site do Portal ABRE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-simile*, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora da TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação de aprovados para cada curso:

a) lista geral;

b) lista das pessoas que se autodeclaram com deficiência; e

c) lista de pessoas que se autodeclararam negras.

5.8. As listas que se refere o item 5.7 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação da pontuação obtidas, nos termos deste Edital.

5.9. A publicação da lista de classificação definitiva será feita na data provável de **04/09/2024**.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as)

no processo seletivo.

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais junto ao Portal ABRE.

6.3. O candidato classificado, obedecendo-se à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento de vagas de estágio por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas na qual constarão o local, a data e o horário de apresentação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

6.3.1. Complementarmente a convocação poderá ser feita por telefone ou por e-mail, registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizados os dados cadastrais no Portal ABRE.

6.4. Na reunião de preenchimento de vagas será verificado se o candidato mantém as condições, conforme disposições do item 2.10. deste edital.

6.4.1. Será eliminado o candidato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos.

6.4.2. Será eliminado o candidato que não tenha concluído, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do currículo escolar do respectivo curso, em respeito à legislação municipal.

6.5. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não assegurará o ingresso automático como estagiário da FJPO, estando a admissão prevista apenas dentro do número de vagas estabelecido neste Edital.

6.5.1. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo anterior, será respeitada, para a admissão, a sua ordem de classificação.

6.6. Por ocasião da reunião de preenchimento de vagas, conforme necessidades específicas da FJPO, poderão ser realizadas entrevistas individuais ou dinâmicas de grupo para determinar o perfil adequado a cada demanda, não implicando em eliminação ou desligamento do Processo Seletivo.

6.6.1. Na reunião de preenchimento de vagas de estágio será verificado se o candidato mantém as condições de admissão, bem como sua disponibilidade e interesse na oferta.

6.7. Após a reunião de preenchimento de vagas, a Fundação José Pedro de Oliveira informará ao convocado e aprovado o horário do estágio a ser realizado, o plano de atividades a ser executado e o departamento no qual o estudante desenvolverá suas atividades, cabendo-lhe, em até 2 (dois) dias após a disponibilização dessas informações, manifestar aceitação ou desistência da vaga.

6.7.1. A ausência de manifestação no prazo estipulado acarretará a desistência tácita do candidato.

6.8. A desistência é irretirável e sujeita o convocado à perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo, não se admitindo reposicionamento no final da lista de aprovados.

6.9. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto à TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME, que poderá ser pelo e-mail campinas@portalabre.com.br.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

7.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Fundação José Pedro de Oliveira ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

7.3. O(a) estudante irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Fundação José Pedro de Oliveira por no máximo 24 meses; sem prorrogação no caso do prazo máximo, exceto para candidatos(as) com deficiência.

7.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.

7.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME os seguintes documentos:

I. Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação válida;

II. Comprovante de Endereço;

III. Comprovante de regularidade eleitoral;

IV. Comprovante de regularidade Militar (candidato masculino);

V. Declaração de Matrícula, constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da FJPO e da Instituição de Ensino em até 2 (dois) dias após convocação.

7.6. O(a) candidato(a) terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, devendo estas estar devidamente assinadas em todos os campos. Estando sujeito a desclassificação, caso não seja apresentado dentro do prazo.

7.7. O(A) estudante irá realizar predominantemente suas atividades na sede da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses a partir da publicação da homologação, podendo a critério da Fundação José Pedro de Oliveira, ser renovado por igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e a Fundação José Pedro de Oliveira, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) estudante decorrentes de:

8.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

8.4.2. Inscrições/respostas ao questionário para análise curricular não recebidas por motivo de ordem dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e a Fundação José Pedro de Oliveira a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a finalidade para as quais foram fornecidos.

8.5.1. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e poderão ser compartilhados com a Fundação José Pedro de Oliveira a qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do Portal ABRE, no Portal da FJPO e no Diário Oficial do Município para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais poderão ser automaticamente eliminados pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

8.5.1.1 As publicações realizadas no Diário Oficial do Município não estarão sujeitas a exclusões, tendo em vista se tratarem de cumprimento das etapas do Processo Seletivo e atenderem ao princípio da transparência da Administração Pública e permanecerem no histórico de publicações do município.

8.5.2. A TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

8.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

8.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela TL SERVIÇOS DE APOIO ADM PARA EMPRESAS LTDA ME e pela Fundação José Pedro de Oliveira.

8.8. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte serão calculados de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

8.9. Do cronograma das etapas:

DATA PREVISTA	ETAPA
18/07/2024 A 18/08/2024	INSCRIÇÕES
20/08/2024	ENVIO DO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
20/08/2024 A 23/08/2024	RESPOSTA AO QUESTIONÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
28/08/2024	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
29/08/2024 A 30/08/2024	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
04/09/2024	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO

8.10. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

8.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital.

ANEXO I

DOS REQUISITOS

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<p>CONHECIMENTOS EM:</p> <p>WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>INTERNET: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p>
REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<p>POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS.</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.</p>

CURSO: CONTABILIDADE

REQUISITOS OBRIGATORIOS:	<p>CONHECIMENTOS EM:</p> <p>WORD/SOFTWARE DE TEXTOS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>EXCEL/SOFTWARES DE PLANILHAS: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>INTERNET: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p>
REQUISITOS DESEJÁVEIS:	<p>POWERPOINT/SOFTWARES DE APRESENTAÇÕES: BÁSICO INTERMEDIÁRIO AVANÇADO</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: CURSOS.</p> <p>CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL RELACIONADOS A ÁREA DE FORMAÇÃO DA VAGA: PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU OUTROS EVENTOS ACADÊMICOS COMO OUVINTE OU PALESTRANTE.</p>

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,

_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,

DECLARO ser pessoa preta ou parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS da FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO- EDITAL Nº 02/2024.**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I - As Vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoas pretas ou pardas que assim sejam socialmente reconhecidas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

II - Nos termos do Edital do Processo Seletivo e combinado com a **Lei Complementar nº 250**, de 10 de dezembro de 2019, a presente Autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal, se necessário; e

III - Se no procedimento adotado pela Comissão da Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas restar verificada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e a anulação de minha contratação (caso tenha contratado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 2024.

de

